



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Protocolo nº 11820-2023

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2023**

Processo DCL 179-2023

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.**

**ABERTURA: 16/10/2023, ÀS 10:00 HORAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011820/2023

Requerente : DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: 06/09/23 11:39



Dados do Processo :

Assunto : LICITAÇÃO

Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL

Usuário : clarilise

Súmula/Descrição :

SOLICITA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariáva, 06/09/2023 11:30

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200

Jaguariáiva, 15 de agosto de 2023.

Ref.: Solicita a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública para fins de alienação dos imóveis de propriedade do Município.



Por meio do presente, venho solicitar providências legais necessárias para abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública para fins de alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme descrito abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX-2023	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA				
	PONTUAL	CELSO AUGUSTO	MAPA DA MINA	AVALIAÇÃO MUNICIPAL	MÉDIA FINAL
PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO					
MATRÍCULA 18.393 – ÁREA 9.114,97m <sup>2</sup>	R\$ 656.277,84	R\$ 638.047,90	R\$ 638.047,98	R\$ 257.224,46	R\$ 547.399,55
MATRÍCULA 18.394 – ÁREA 7.946,48m <sup>2</sup>	R\$ 572.146,56	R\$ 556.253,60	R\$ 556.253,60	R\$ 224.249,66	R\$ 477.225,86
MATRÍCULA 18.395 – ÁREA 8.326,45m <sup>2</sup>	R\$ 599.504,40	R\$ 582.851,50	R\$ 582.851,50	R\$ 234.972,42	R\$ 500.044,96

Sem mais, aproveito o momento para enviar-lhe meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**Maurício Fernandes**

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Senhora

**PRISCILA ANGELO DA LUZ**

M.D. Diretora do Departamento de Compras e Licitação



Secretaria Municipal de Governo

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9474



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Folha de Informação

### Lei autorizando

Em anexo Lei Municipal n°. 2924 de 30 de junho de 2022, autorizando a licitação das matrículas do Ponte Velha (18.393, 18.394 e 18.395).

### Justificativa

O Município expressa interesse na alienação, por meio de Procedimento Licitatório, nos moldes da Lei n° 8.666/93, no quantitativo de imóveis descrito em anexo da pag. 30, com objetivo de estimular a economia local.

No plano de governo da gestão 2022-2025, uma das ações é manter e ampliar o apoio à classe empresarial a fim de propor ações conjuntas que promovam o desenvolvimento econômico do município, bem como a geração de empregos, entendemos que a concessão de direito real de uso dos imóveis do Portão do Sertão e Fazenda dos Pinheiros, visa fomentar o desenvolvimento da economia local e incentivar, a instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais, gerando renda e oportunidades aos munícipes.

Essa abordagem visa fortalecer a economia local, aumentando a produção, a oferta e o consumo de bens e serviços produzidos na região. Buscando **criar uma base econômica mais robusta, sustentável e resiliente, com a criação de empregos, fortalecimento da comunidade, diversificação da economia e promoção a inovação.**

A receita obtida com a alienação dos imóveis descritos no anexo será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital. O que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial. **OK.**

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos imóveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade. **OK.**

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almejadas possam se concretizarem com real benefício a população de Jaguariáiva.

### Preços / avaliações

Os valores do metro quadrado que serão utilizados no Procedimento Licitatório, foram obtidos conforme avaliações de imobiliárias e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, Decreto n°. 99/2021, responsáveis pela avaliação dos bens públicos municipais, por matrícula, restando cumprida a exigência legal para que a concessão de direito real de uso se dê por valores justos.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



### Indicação do Gestor e Fiscal Redação Padrão

Gestor: Adilson Passos Felix – Secretário Municipal

Fiscal: Alan Miranda, Diretor De Departamento do Patrimônio Público Imóvel - Matrícula: 6141.

Suplemente: Valdir José de Oliveira Souza, Diretor de Departamento de Planejamento Econômico - Matrícula: 6688

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, conta com o Departamento de Planejamento Econômico; Divisão de Fomento ao Emprego, Agencia do Trabalhador e Identificação; Divisão de Industria; Divisão de Comércio; Divisão de atração de Investimentos.

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária promover a realização de estudos e a execução de medidas visando o desenvolvimento de atividades geradoras de renda nas áreas urbana rural e voltadas ao meio ambiente, atrelando suas ações com a necessária integração à economia local e regional e desenvolver ações visando a geração de empregos e o desenvolvimento da economia. Conforme a Lei N° 2834/2021.

Jaguariáiva, 06 de setembro de 2023.

  
**Mauricio Fernandes**

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações





www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.924/2022

**EMENTA:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à proceder a Alienação por licitação na modalidade de Concorrência das áreas de terras que se especifica e adota outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à alienar as seguintes áreas:

I - 05 (cinco) lotes no local denominado de Ponte Velha, matriculados sob os números 18.392, 18.393, 18.394, 18.395 e 18.396.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da Alienação dos Bens descritos através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, (uma vez que existe claro interesse e finalidade pública para tanto.) ?

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 30 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/07/2022*

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2023



**PONTE VELHA**  
**PORTAL DO SERTÃO**

**MATRÍCULA 18.393 – ÁREA 9.114,97m<sup>2</sup>**

**MATRÍCULA 18.394 – ÁREA 7.946,48m<sup>2</sup>**

**MATRÍCULA 18.393 – ÁREA 8.326,45m<sup>2</sup>**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#numoccs200anos



**Protocolo nº 8777/2022**

**A Secretaria de Compras e Licitação**

**Ilmo. Sr. Maurício,**

Em vista das informações constantes no presente protocolo, encaminho para a abertura de procedimento licitatório para alienação dos imóveis matriculados sob o nº 18.393, 18.394 e 18.395, no local denominado de Ponte Velha.

Jaguariaíva, 01 de agosto de 2023.

  
**Alan Miranda**  
**Município de Jaguariaíva**  
**Departamento de Patrimônio Imóvel**



**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguaraiava - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: [prf@gabinete@gmail.com](mailto:prf@gabinete@gmail.com)



## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

**1. Proprietário:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel Branco, nº 142, na cidade de Jaguaraiava – Estado do Paraná.



## 2. Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

**2.1.** Os imóveis, objeto de avaliação, são os seguintes:

**MATRÍCULA SOB Nº 18.392 - DATA 03 de Março de 2022. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS DESMEMBRADA 01, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", COM A ÁREA TOTAL DE 8.406,56 M2, SEM BENFEITORIAS,** com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro): Frente medindo 84,33 metros, mais 3,61 metros formando um chanfro para a Rua João Antônio Rolin; Fundos medindo 74,56 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava; Lado direito, medindo 7101,90 metros, confrontando com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Matricula nº 13.843); e os Fundos medindo 74,56 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Florestal Jeferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade. ART nº 1720215852307  
**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76 910 900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 18.014, deste ofício. **PROTOCOLO:** Nº 59.741, de 03/03/2022, SELO DIGITAL Nº F636J CQqP7 PCm2-G9dzY.azbhb. O referido é verdade e dou fé. Jaguaraiava, 03 de Março de 2022. **O OFICIAL:**

**MATRÍCULA SOB Nº 18.393 - DATA 03 de Março de 2022. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS DESMEMBRADA 02, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", COM A ÁREA TOTAL DE 9.114,97 M2, SEM BENFEITORIAS,** com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro): Frente medindo 70,38 metros, mais 3,61 metros formando um chanfro na extremidade esquerda, mais 3,45 metros formando outro chanfro na extremidade direita confrontando com a Rua João Antônio Rolin; Fundos medindo 69,80 metros, mais 3,54 metros formando um chanfro na extremidade direita, mais 3,53 metros, formando outro chanfro na extremidade esquerda, confrontando com a área remanescente; Lado direito, medindo 118,12 metros confrontando com a Área Remanescente, e Lado esquerdo, medindo 115,10 metros, confrontando com área remanescente. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Florestal Jeferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade. ART nº 1720215852307. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede em a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 18.014, deste ofício. **PROTOCOLO:** Nº 59.741, de 03/03/2022, SELO DIGITAL Nº F636J CQqP7 PCm2-G9zQD.azbha. O referido é verdade e dou fé. Jaguaraiava, 03 de Março de 2022. **O OFICIAL:**

*[Handwritten signatures and initials]*



## Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariáiva - Paraná  
CEP: 84.200-000 CNPJ. 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

**4. Benfeitorias:** Os imóveis não possuem benfeitorias, pois são destinados a industrialização/comercialização pelo Município.

**5. Caracterização da localização:** Trata-se de imóveis situados no local denominado de Ponte Velha, no bairro Portão do Sertão.

**6. Demais caracterizações:** As propriedades que são objeto de avaliação serão utilizadas para industrialização/comercialização pelo Município.

**7. Situação do Imóvel:** O imóvel encontra-se na posse direta do proprietário, e será objeto de alienação a particulares para as finalidades que é destinada.

**8. Riscos Aparentes:** Devido a localização dos imóveis, pode-se afirmar que não possuem qualquer risco natural que possam afetá-los.

**9. Aproveitamento do Imóvel:** O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável, visto que a finalidade do mesmo será para instalação de empreendimentos industriais/comerciais;

**10. Finalidade da Avaliação:** Valorar os imóveis para fins de licitação à alienação.

**11. Método de Cálculo da Valorização:** Foi utilizado para auferir o valor do imóvel o método comparativo considerando para tanto a negociação de imóveis nos bairros vizinhos do mesmo, como também foi utilizado como base legal o Decreto Municipal nº 713/2021.

**12. Valor do Imóvel:** Os imóveis foram valorados levando em conta o metro quadrado, ou seja, **R\$ 28,22 (vinte e oito reais e vinte e dois centavos):**

*[Handwritten signature]* 3



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Laudo de avaliação requerido pelo **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Lugar Portal do Sertão as Margens da Rodovia Pr 151 - **Jaguariaíva, Paraná**

Classificação do imóvel: Urbano

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Matriculas nº(s): 18.392 – 18.393 – 18.394 – 18.395 do Cartório de Registro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná

Matricula de posse de propriedade do município.

**BENFEITORIAS E ACESSÕES:**

- 1 – Matricula nº 18.392: medindo 8.406,56 x R\$ 70,00 = R\$ 588.459,20
- 2 – Matricula nº 18.393: medindo 9.114,97 x R\$ 70,00 = R\$ 638.047,98
- 3 – Matricula nº 18.394: medindo 7.946,48 x R\$ 70,00 = R\$ 556.253,60
- 4 – Matricula nº 18.395: medindo 8.326,45 x R\$ 70,00 = R\$ 582.851,50

Terra nua as margens da Rodovia, lugar denominado Pote Velha, próximo ao Instituto Federal as margens da Rodovia Pr 151, Portal do Sertão.

Desta forma, considerando só terra nua, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de venda na região, **avalia-se a razão de R\$ 70,00 (Setenta reais) o metro quadrado.**

Valor este devido a sua localização, valores de mercado das ultimas transações imobiliária da cidade de imóvel da mesma localização.

Laudo este com variação de 5% para mais ou para menos.



# IMOBILIÁRIA MAPA DA MINA LTDA

CRECI J 3178

[www.imobiliariamapadamina.com.br](http://www.imobiliariamapadamina.com.br)



Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.



Atenciosamente,

Jaguariá, 15 de Julho de 2022.

**Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME**

CRECI J 3178

*Abel Pinto de Oliveira*

CRECI/PR 10.251 Corretor de Imóveis

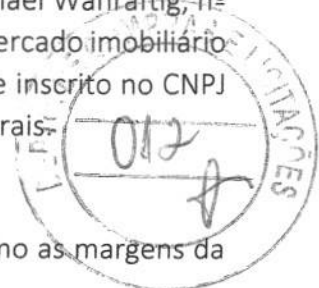


# COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahraftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.



PONTUAL IMÓVEIS JAGUARIAÍVA LTDA ME, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6º REGIÃO PR, sob o nº J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 03.122.352/0001-08, com sede à Rua Dr. Michael Wahraftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38 através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.



**LOCALIZAÇÃO:** Lugar denominado Ponte Velha, no quadro urbano da cidade, próximo as margens da rodovia PR 151 – Portal do Sertão - Jaguariaíva – Paraná.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** 04 terrenos com topografia plana, tendo como soma das medidas das quatro matrículas uma metragem total de 33.794,46 (tinta e três mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados).

**MELHORAMENTOS PÚBLICOS:** O imóvel possui fácil acesso para instalação de energia elétrica, água potável, saneamento básico.

**VALOR:** Atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), por metro quadrado, perfazendo um valor total para cada imóvel conforme descrito abaixo: Matrícula 18.392 – com 8.406,56 m<sup>2</sup>, valor R\$ 605.272,32 (seiscentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); Matrícula 18.393 – com 9.114,97 m<sup>2</sup>, valor R\$ 656.277,84 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); Matrícula 18.394 – com 7.946,48 m<sup>2</sup>, valor R\$ 572.146,56 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Matrícula 18.395 – com 8.326,45 m<sup>2</sup>, valor R\$ 599.504,40 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

**VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** Os imóveis aqui avaliados são objeto das matrículas sob o nº 18.392, 18.393, 18.394 e 18.395 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva – Paraná.

*SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS  
ESCLARECIMENTOS.*

Jaguariaíva, 15 de julho de 2022.

PONTUAL IMÓVEIS CRECI J 3595

CNPJ 03.122.352/0001-08

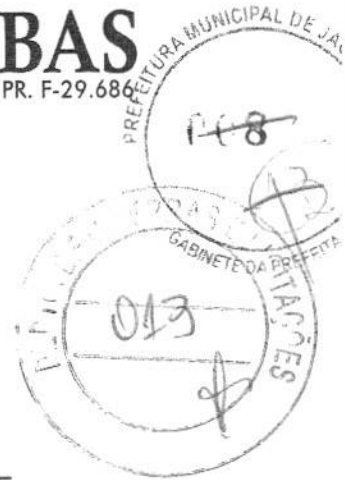


# CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS

Avaliação de Imóvel Urbano



1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.  
CNPJ/ MF. Nº 76.910.900/000138

MATRICULAS Nº 18.392, 18.393, 18.394 e 18.395 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA PARANÁ.

1. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.392: Uma parte de terras desmembrada 01, no quadro urbano desta cidade no lugar denominado "PONTE VELHA", somando com uma área total de 8.406,56 m<sup>2</sup>, (Oito mil, quatrocentos e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados). Sem benfeitorias.
2. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.393: Uma parte de terras desmembrada terras, 02, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "PONTE VELHA", somando com uma área total de 9.114,97 m<sup>2</sup> (Nove mil cento e quatorze metros e noventa e sete centímetros quadrados). Sem benfeitorias. - 638.047,90
3. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.394: Uma parte de terras desmembrada 03, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado " PONTE VELHA", somando com área total de 7.946,48 m<sup>2</sup> (Sete mil novecentos e quarenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Sem benfeitorias. 556.253,60
4. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.395: Uma parte de terras desmembrada 04, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado " PONTE VELHA", somando com área total de 8.326,45 m<sup>2</sup> (Oito mil trezentos e vinte seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados). Sem benfeitorias. 582.851,50
5. Imóveis localizados com rua não pavimentadas, rede de esgoto, iluminação pública.
6. Informações fornecidas pelo solicitante, não foram fornecidas as matrículas atualizadas dos imóveis.
7. Valor avaliado por metro quadrado dos imóveis das referidas matrículas nº18.392, 18.393, 18.394 e 18.395: R\$70,00. (Setenta reais), por metro quadrado.

  
**Celso Augusto Ribas**  
Corretor de Imóveis  
CRECI - PR. F-29.686



**CELSO AUGUSTO RIBAS**  
CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS



8. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor do imóvel.
9. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
10. Diagnostico de mercado: a) liquides: Baixa  
b) Desempenho de mercado: Normal  
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 18 de julho de 2022.

  
Celso Augusto Ribas  
Corretor de Imóveis  
Creci- Pr. 29.686

**Celso Augusto Ribas**  
Corretor de Imóveis  
CRECI-PR-F 29.686





**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA**  
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49  
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08  
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **18.393**, datada de 03 de Março de 2022, conforme imagem abaixo:

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR</b> <b>REGISTRO GERAL</b>	Rubrica:  Matrícula Nº 18.393
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON	
<p><b>MATRÍCULA SOB Nº 18.393 - DATA 03 de Março de 2022 IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS DESMEMBRADA 02, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", COM A ÁREA TOTAL DE 9.114,97 M2, SEM BENFEITORIAS, com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro) Frente medindo 70,38 metros, mais 3,61 metros formando um chanfro na extremidade esquerda, mais 3,45 metros formando outro chanfro na extremidade direita confrontando com a Rua João Antônio Rolin; Fundos medindo 69,80 metros, mais 3,54 metros formando um chanfro na extremidade direita, mais 3,53 metros, formando outro chanfro na extremidade esquerda, confrontando com a área remanescente; Lado direito, medindo 118,12 metros confrontando com a Área Remanescente, e Lado esquerdo, medindo 115,10 metros, confrontando com área remanescente. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Florestal Jefferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade ART nº 1720215852307. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede em a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otávio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72 REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.014, deste ofício. PROTOCOLO: Nº 59.741, de 03/03/2022. SELO DIGITAL Nº F636J CQqP7 FChn2-G9zQD azbHA. O referido é verdade e deu fé Jaguariáiva, 03 de Março de 2022. O OFICIAL:</b></p>	

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
 Jaguariáiva - Paraná  
**VIVIANA THON**  
 Escrevente Substituta - Portaria 05/2021





**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA**  
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49  
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08  
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



**Emolumentos:**

01 Certidão em cumprimento do ato de registro ou aver R\$ 0,00

Total: R\$ R\$ 0,00

Viviana Thon/:

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 04 de Março de 2022.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
 Comarca de Jaguariaíva - Paraná  
**VIVIANA THON**  
 Escrevente Substituta - Portaria



- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Bibiana Thon - Escrevente Substituta
- Viviana Thon - Escrevente Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Carolina Heping Jorge Martins - Escrevente

**\*\*Certidão válida por 30 dias\*\***

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA**  
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49  
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08  
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriotion@hotmail.com



004  
 079

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **18.394**, datada de 03 de Março de 2022, conforme imagem abaixo:



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR</b> <b>REGISTRO GERAL</b>		Rubrica Matrícula Nº 18.394
FICHA Nº 1		
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON		
<b>MATRÍCULA SOB Nº 18.394 - DATA 03 de Março de 2022. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS DESMEMBRADA 03, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", COM A ÁREA TOTAL DE 7.946,48 M2, SEM BENFEITORIAS, com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro):</b> Frente medindo 67,56 metros, mais 3,61 metros formando um chanfro na extremidade esquerda, confrontando com a Rua João Antônio Rolin. Fundos medindo 65,00 metros, mais 3,54 metros formando um chanfro na extremidade esquerda, confrontando com a área remanescente. Lado direito medindo 112,64 metros confrontando com a Rua Professora Francisca M. Carazzi; e o Lado esquerdo medindo 107,34 metros, confrontando com a área remanescente. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Florestal Jefferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade ART nº 1720215852307 <b>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR,</b> pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede em a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por <b>ALCIONE LEMOS,</b> brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72 <b>REGISTRO ANTERIOR:</b> Matrícula nº 18.014, deste ofício. <b>PROTOCOLO:</b> Nº 69.741, de 03/03/2022, SELO DIGITAL Nº F636J.CQp7 PCMA2-G98lj azbhl. O referido é verdade e dou fe. Jaguariáiva, 03 de Março de 2.022. <b>O OFICIAL:</b>		

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
 Jaguariáiva - Paraná  
**VIVIANA THON**  
 Escrevente Substituta - Portaria 05/2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA**  
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49  
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08  
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Certidão em cumprimento do ato de registro ou aver R\$ 0,00

Total: R\$ R\$ 0,00

/Viviana Thon/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 04 de Março de 2022.



REGISTRO DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO  
 Jaguariaíva - Paraná  
**VIVIANA THON**  
 Escrevente Substituta - Potaria

- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Bibiana Thon - Escrevente Substituta
- Viviana Thon - Escrevente Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Carolina Héning Jorge Martins - Escrevente

**\*\*Certidão válida por 30 dias\*\***

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA**  
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON


CPF: 441.505.129-49  
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08  
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO**, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **18.395**, datada de 03 de Março de 2022, conforme imagem abaixo:



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR</b> <b>REGISTRO GERAL</b>		Rubrica Matrícula Nº 18.395
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON	PR PA Nº 1	
<p><b>MATRÍCULA SOB Nº 18.395 - DATA 03 de Março de 2022 IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS DESMEMBRADA 04, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE. NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", COM A ÁREA TOTAL DE 8.326,45 M2, SEM BENFEITORIAS, com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro): Frente medindo 103,27 metros, mais 2,54 metros formando um chanfro na extremidade esquerda, mais 3,46 metros formando outro chanfro na extremidade direita, confrontando com a Rua João Antônio Rolin; Fundos medindo 37,78 metros, mais 3,54 metros formando um chanfro na extremidade direita, mais 4,36 metros formando outro chanfro na extremidade esquerda, confrontando com a área remanescente; Lado direito medindo 106,70 metros, confrontando com a área remanescente; Lado esquerdo medindo 120,69 metros, confrontando com a área remanescente Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Florestal Jefferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade. ART nº 1720215852307. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR., pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.906/0001-38, com sede em a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 18.014, deste ofício. PROTOCOLO: Nº 59.741, de 03/03/2022, SELO DIGITAL Nº F636J C09E7 PCWn2-G97KU.azbhX. O referido é verdade e dou fe Jaguariaíva, 03 de Março de 2022. O OFICIAL:</b></p>		

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
 Jaguariaíva - Paraná  
**VIVIANA THON**  
 Escrevente Substituída - Portaria 05/2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA**

OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08  
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



Emolumentos:

01 Certidão em cumprimento do ato de registro ou aver R\$ 0,00

Total: R\$ R\$ 0,00

Viviana Thon/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva - PR, 04 de Março de 2022.



*[Handwritten signature]*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
 Jaguariáiva - Paraná  
**VIVIANA THON**  
 Escrevente Substituta - Partida 2022/001

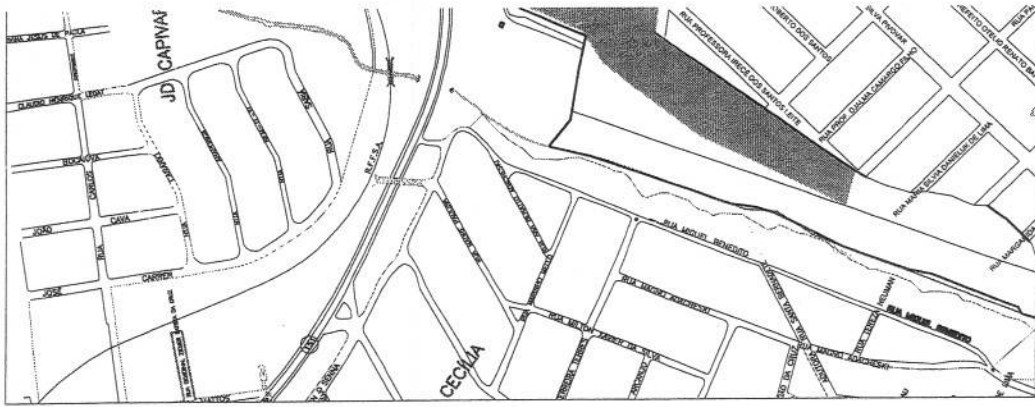


- [ ] Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- [ ] Bibiana Thon - Escrevente Substituta
- [ ] Viviana Thon - Escrevente Substituta
- [ ] Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- [ ] Carolina Herfing Jorge Martins - Escrevente

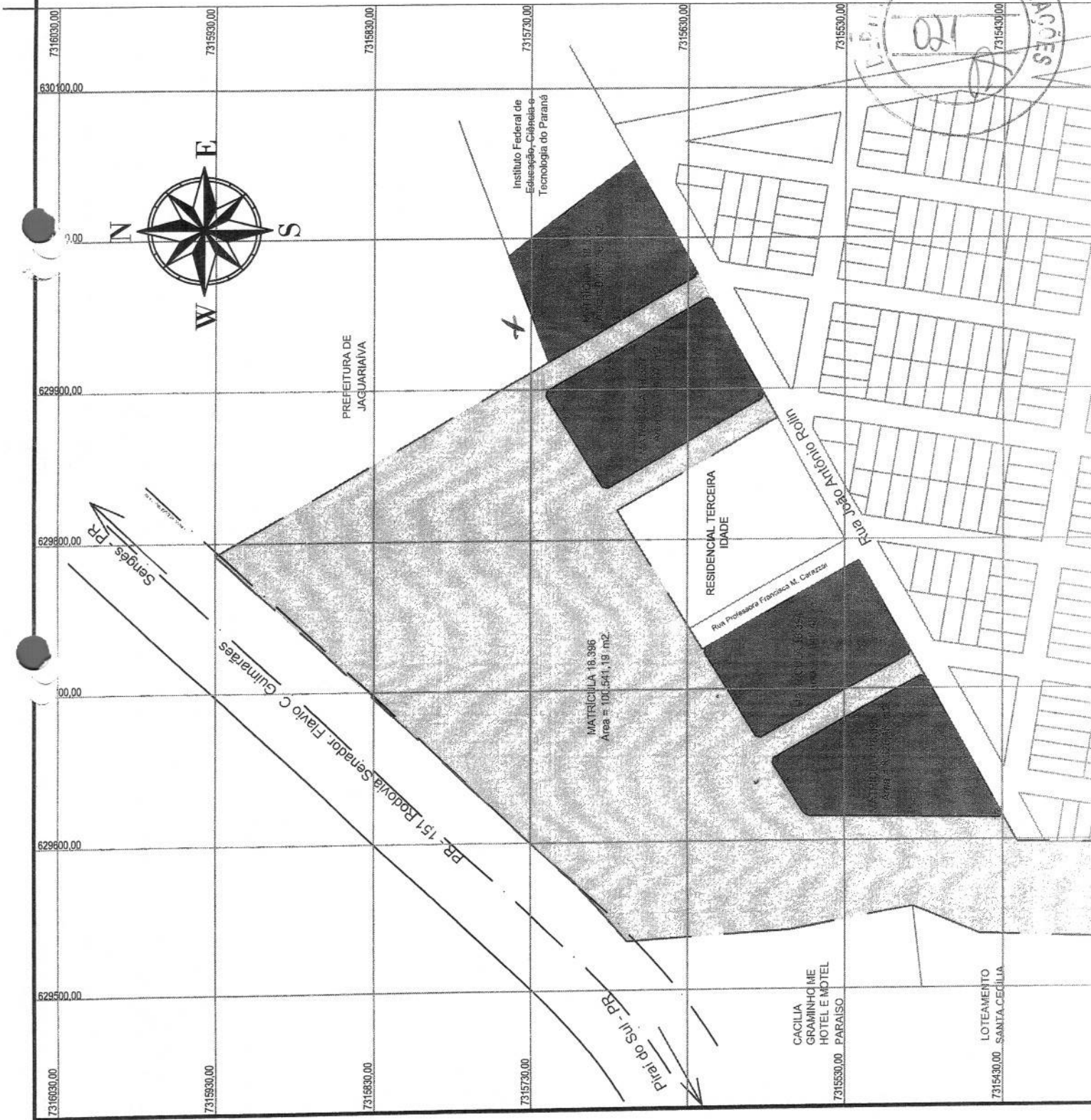
**\*\*Certidão válida por 30 dias\*\***

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Localização:



carimbos:





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 179/2023  
**Modalidade:** Concorrência  
**Forma de Julgamento:** MAIOR LANCE - ALIENAÇÃO  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Forma de Entrega:** CONFORME PAGAMENTO  
**Local de Entrega:** PONTE VELHA PORTAL DO SERTÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.003	OBRAS PÚBLICAS	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 1.524.670,37
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1.524.670,37
<b>Total geral:</b>			R\$ 1.524.670,37

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	matrícula 18.393 - área 9.114,97m2	R\$ 547.399,5500	R\$ 547.399,55
2	1,000	M2	matrícula 18.394 - área 7.946,48m2	R\$ 477.225,8600	R\$ 477.225,86
3	1,000	M2	matrícula 18.395 - área 8.326,45m2	R\$ 500.044,9600	R\$ 500.044,96
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 1.524.670,37

Jaguariaíva, 11 de Setembro de 2023

  
Assinatura do Responsável



DECRETO nº. 444/2023

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município, arts. 13, §6º, §7º e parágrafo da Lei Federal nº 8666/93.

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): VINÍCIUS WEIGERT,

brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX309-02; FERNANDA SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX194-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX779-40; PATRICIA KOPPEL, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX619-05; ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX925-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX09-50; MARIA CRISTINA DE MELLO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX567-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX0083-41; e, por fim, sob a presidência do primeiro, integrem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO com o objetivo de analisar todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidas pelo Município de Jaguariava no exercício do ano de 2023.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inelegibilidade de Licitação previstos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregueira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 14.133/2021 a senhora PATRICIA DE SOUZA SETTER, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX710-20.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXXXX369-35.
RODOLFO GUERKE JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissariado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX996-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX339-04.
GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX149-50.
ROGÉRIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Biocientista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX369-75.
ANA CLAUDIA KRUL, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX210-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX67-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 044/2023

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Arhive-se.

Colabore da Prefeita, 05 de julho de 2023.

ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal. JOSIAS ZACHAROV PEDROSO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓWSKI, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. TANIA MARISTELA MUNHOZ, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.

DECRETO nº. 414/2023

Sumula: Dispõe sobre a prerrogativa do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 da Prefeitura Municipal de Jaguariava e de outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, art. 37, inciso XI e XIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Lenz sob nº. 05944/2023.

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu art. 27, X, XI e XIV, autORIZA o Chefe do Executivo a Assinar Atos Administrativos;

Considerando que a mesma Lei Orgânica também atribui competência para o Chefe do Poder Executivo o artigo 68, III, prorrogar Contratos Públicos, bem como o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da celeridade e da economicidade, para aproveitarmos um prazo remanescente de grande valor para melhor aproveitamento da mão de obra ofertada;

Considerando que segundo norma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, o prazo de validade dos Contratos Públicos e de 02 (dois) anos, prorrogado uma vez, por igual período;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, homologado em 14/07/2022, destinado ao provimento dos cargos públicos que especificam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 de 15 de junho de 2023.

Artigo 2º. Continuarão vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem preencher no ato de renovação dos empregos públicos para o qual se inscreverem.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Arhive-se.

Colabore da Prefeita, 19 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal. JOSIAS ZACHAROV PEDROSO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓWSKI, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. TANIA MARISTELA MUNHOZ, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos. Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 419/2023

Sumula: Instaura o processo de escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº. 1.989/2014.

A Prefeita do Município de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 37, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Gariboldi nº. 07817/2023;

Considerando o disposto no inciso VIII do Art. 37 da Lei dos Diretores e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o cumprimento a Meta 04 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº. 13.005/2014, que visa assegurar condições para a oferta anual de gestão democrática de educação acessível a estudantes de ensino e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;

Considerando o cumprimento a Meta 191 do Plano Municipal de Educação, a qual prevê desenvolvimento de encaminhamentos para nomeação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, com critério estabelecido pelo Plano de Cargos, bem como a participação da comunidade;

Considerando a promoção ao princípio da igualdade de oportunidades de acesso público municipal, sendo uma das diretrizes previstas no art. 3º, inciso VI, Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº. 2.566/2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº. 13.005/2014;

Considerando a necessidade de regulamentação do Parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº. 1.989/2014, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Cargos e Remunerações dos Magisterios Públicos Municipais de Jaguariava, no qual se determina que a Prefeitura das Instituições Públicas de Rede Municipal, será escolhida através de edital a ser regulamentado;

Considerando o art. 47 da Lei Municipal nº. 1.989/2014, que aponta a necessidade de critérios de seleção para o concurso das funções de superpedagógico, e serem definidos pelo órgão Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em regulamentação própria;

Considerando o diploma, lido a uma, em seu art. 2º, inciso IV, define que as funções de superpedagógico, lido a uma, que as funções de superpedagógico devem a docentes, incluídas as funções de direção administrativa, educacional, planejamento e controle educacional, coordenação, supervisão, orientação educacional e outras similares no campo de atuação;

Considerando a Resolução nº. 01, de 27 de julho de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental De Financiamento Para a Educação - Fundo de Qualidade - FUNDE, que aprovou as metodologias de aferição das condições de trabalho de mérito de gestão para fins de distribuição da complementação do salário de mérito de gestão para os membros do IBGE (quatro anos, com regime de tempo-organizado na forma deste Decreto e demais Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;

Considerando o art. 47 da Lei Municipal nº. 1.989/2014, que aponta a necessidade de critérios de seleção para o concurso das funções de superpedagógico, e serem definidos pelo órgão Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em regulamentação própria;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

Seção I DO PROCEDIMENTO EM GERAL

Art. 1º. O processo de escolha dos Diretores das Instituições Municipais de Ensino mediante processo de análise de mérito e desempenho, segundo o processo de escolha pela comunidade escolar, tem por finalidade garantir o processo de gestão democrática e deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para mandato de 04 (quatro) anos, com regime de tempo-organizado na forma deste Decreto e demais Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 2º. As funções atribuídas aos Diretores das Instituições Municipais de Ensino, abrangem a responsabilidade de gerir os processos pedagógicos, administrativos, financeiros, financeiros e participativos, incluindo a supervisão da instituição de ensino, bem como a relação da escola com a comunidade, respeitando as determinações do planejamento escolar, incluído na proposta pedagógica do estabelecimento e estas descritas na Lei Municipal nº. 1.989/2014.

Art. 3º. Por fim, deste Decreto entende-se: I - Gestão democrática: participação ativa e efetiva de todos que fazem parte da unidade educacional - pais, responsáveis, alunos, funcionários, professores, coordenadores e INEA à comunidade do entorno - que desceja uma escola eficiente e eficaz em seu processo de ensino-aprendizagem, na tomada de decisões dentro da escola, em todos os níveis e níveis;

II - Qualidade de ensino: todos os profissionais, estudantes internos, funcionários, pais e responsáveis e os alunos com 10 (dez) anos de idade ou mais do estabelecimento de Ensino em seu plano de trabalho dos diretores;

III - Unidades educacionais: compreendem as instituições de ensino da rede municipal de educação de Jaguariava;

Art. 4º. O processo de escolha de diretor(a) é:

I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;

II - convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, através de Comissão Designada pelo Executivo Municipal;

III - A Comissão Designada para esse fim, poderá solicitar banca examinadora externa, em virtude, com a Rede Municipal de Educação, a fim de zelar pelo princípio da isenção;

IV - A Comissão Designada fará constar no Edital de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino Municipais, além dos requisitos da escolha, aspectos pertinentes aos prazos de validade dos cargos da escola;

Art. 5º. A Comissão Designada terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - FICDEB;

IV - 01 (um) representante do Executivo Municipal, sob a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMEARH;

V - 01 (um) Representante Jurídico do Poder Executivo Municipal em instância pelo Procurador-Geral;

VI - 01 (um) representante dos profissionais de Educação, escolhidos em seu país;

VII - 01 (um) representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal, escolhidos pelo seu país;

Art. 6º. É de responsabilidade da Comissão Designada a elaboração e implantação dos procedimentos para a formalização do Edital de escolha;

Art. 7º. Não poderá compor a Comissão Designada o diretor(a) candidato, nem como cônjuge e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil;

Art. 8º. A Comissão designada para esse fim, poderá solicitar a contratação de serviços especializados para elaboração e aplicação dos etapas, inclusive a contratação de serviços especializados para elaboração e aplicação dos etapas, inclusive a contratação de serviços especializados para elaboração e aplicação dos etapas, inclusive a contratação de serviços especializados para elaboração e aplicação dos etapas;

Art. 9º. O prazo de validade da inscrição será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da inscrição, sob o período de férias e férias homologadas;

Art. 10. Não se cumprirá, pena de nulidade, com o cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 11. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 12. Não poderá exercer o cargo o candidato que estiver em situação funcional, ou seja, em situação de afastamento ou de suspensão de atividades por período superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da inscrição, sob o período de férias e férias homologadas;

Art. 13. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 14. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 15. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 16. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 17. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 18. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 19. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 20. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 21. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 22. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 23. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 24. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 25. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;

Art. 26. Não será considerado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, multa, destituição das funções, demissão e cassação de apresentação;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 06-2023



O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e autorização concedida pela Lei Municipal nº 2565/2015, com amparo no Decreto Municipal 044-2023, data de publicação 03/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR, sito na com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **ALIENAÇÃO** de Imóveis de posse do Município.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06-2023	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA				MÉDIA FINAL
	PONTUAL	CELSO AUGUSTO	MAPA DA MINA	AVALIAÇÃO MUNICIPAL	
PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO					
MATRÍCULA 18.393 – ÁREA 9.114,97m2	R\$ 656.277,84	R\$ 638.047,90	R\$ 638.047,98	R\$ 257.224,46	<b>R\$ 547.399,55</b>
MATRÍCULA 18.394 – ÁREA 7.946,48m2	R\$ 572.146,56	R\$ 556.253,60	R\$ 556,253,60	R\$ 224.249,66	<b>R\$ 477.225,86</b>
MATRÍCULA 18.395 – ÁREA 8.326,45m2	R\$ 599.504,40	R\$ 582.851,50	R\$ 582.851,50	R\$ 234.972,42	<b>R\$ 500.044,96</b>

### I. DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, decorrentes das matrículas:

#### **PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO:**

**Lote nº 1** – Uma parte de terras desmembrada 02, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, sem benfeitorias com área total de 9.114,97m2.– Matrícula nº 18.393.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 60,05** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 547.399,55**, (quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Lote nº 2**- Uma parte de terras desmembrada 03, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Ponte Velha”, sem benfeitorias com área total de 7.946,48m2.– Matrícula nº 18.394.

12.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 60,05** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 477.225,86**, (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**Lote nº 3** - Uma parte de terras desmembrada 04, situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Ponte Velha", sem benfeitorias com área total de 8.326,45m<sup>2</sup>.- Matrícula nº 18.395.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 60.05 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 500.044,96, (quinhentos mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**OBSERVAÇÃO:- a média se deu com a soma: avaliação imobiliária + valor comissão avaliação: resultado dividido por 4.**

1.2 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, etc.

## II - PREÇO MÍNIMO

2.1 - O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 - A atualização dos valores inerentes às alienações será o índice de referência utilizado para a correção monetária dos valores dos imóveis.

## III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariáiva poderá ser feito conforme segue:

- a) à vista em moeda corrente deste país; ou,
- b) com a entrada no valor equivalente à 15,0% (quinze por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação, conforme previsão do artigo 5º da Lei Municipal nº 2887/2021, representadas por guias de recolhimento emitidas pelo Departamento Municipal de Tributação.
- c) aos proponentes que não forem se enquadrarem na Lei 2887/2021, em seu artigo 5º, e optarem pelo parcelamento, será adotada pela Administração a seguinte regra, ou seja, 30,0% (trinta por cento) no valor da aquisição e o saldo





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



remanescente em até 05 (cinco) parcelas corrigidas pela inflação.

**3.2** – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**3.3** – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

#### IV – HABILITAÇÃO

**4.1** – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

**4.2** – A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

#### V – PROPOSTA

**5.1** – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações, conforme modelo abaixo:

##### ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

Número do Lote: \_\_\_\_\_

Nome do licitante interessado: \_\_\_\_\_

**5.2** – O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO I, juntamente com cópia autenticada do **contrato social e sua última alteração**, apresentando ainda documentação que comprove os poderes do representante legal mediante cópia do documento de identificação do sócio administrador ou procuração com poderes específicos para participar desta licitação e firmar os respectivos contratos, caso o representante da pessoa jurídica não seja seu sócio/proprietário. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas; acompanhado planilha técnica constando os itens tipificados no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2565/2015.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**5.3** - Deverá ser apresentada uma proposta para cada lote que o licitante deseje participar, na forma dos itens 5.1 e 5.2.

### VI - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

**6.2** - Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução.

**6.3** - Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

### VII - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

**7.1** - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

**7.2** - Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

**7.3** - Os recursos que houverem deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

### VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

**8.1** - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

**8.2** - O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 8.1.

**8.3** - Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado, dentro dos limites estipulados no item 3.1. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, atualizadas mês a mês, na forma prevista no item 2.2.

**8.4** - A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

### IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**9.1** – Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior VALOR ATUAL expresso em reais (R\$), bem como expressar a modalidade ou seja, se pagamento à vista ou através de parcelamento.

**9.2** – Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificado no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

**9.3** – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

## X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

**10.2** – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

**10.3** – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4** – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**10.5** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

## XI – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

**11.1** – O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, em consonância com tipificado no item 3.1 e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, reajustadas pelo índice que consta no item 2.2, sendo a





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



primeira no ato da celebração do contrato de compromisso de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

**11.2** – Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice do Item 2.2.

**11.3** – Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 3.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

**11.4** – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total da aquisição imóvel.

**11.5** – O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo setor competente da prefeitura.

**11.6** – O não atendimento do item 11.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Jaguariaíva, acarretando a anulação da proposta.

**11.7** – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

**11.8** – Conforme disposição do artigo 9º da Lei nº 2565/2015, havendo a inadimplência ou descumprimento contratual, o Município poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de compra e venda.

**11.9** – A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do Alvará de Funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento.

**11.10** – A outorga da escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresas necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

**11.11** – A empresa vencedora da concorrência deverá iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de compra e venda do imóvel, devendo concluir as obras no prazo não excedente à 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de expedição do respectivo alvará de construção.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.12 - O licitante vencedor como pré-requisito para a celebração do Contrato de Compra e Venda deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### XII- DA EVICÇÃO

12.1 - Na forma prevista no artigo 448 do Código Civil, fica excluída a responsabilidade do Município por eventual evicção.

### XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A venda dos imóveis é "AD MENSURAM" e "AD CORPUS", considerando as configurações e metragem quadrada apresentada na planta de cada imóvel.

13.2 - O Edital, croquis e demais informações serão fornecidos pelo Departamento de Compra e Licitação.

Jaguariáiva, 11 de setembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT  
Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## ANEXO I - PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

### 1 - IMÓVEL PRETENDIDO

Lote nº	Endereço

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço eletrônico	Telefone para contato ( )

### 3 - PROPOSTA

Valor da proposta e forma de pagamento:
R\$ _____ (_____).
Expressar a forma do pagamento:

### 4 - ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação
--------------------------

### 5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de <b>Concorrência nº 06-2023</b> , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.	
Data	Assinatura do Proponente
____/____/2023	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2022**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS: PONTE VELHA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/10/2023, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA:**

Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser solicitado no e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone – (43) 3535 – 9438.

**Jaguariaíva, 11 de setembro de 2023.**

**VINICIUS WEIGERT**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 14 de setembro de 2023.

Protocolo nº 11820-2023

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

Processo DCL 191-2023



OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.

Ilmo. Doutor. Procurador,

Por meio do presente, análise do feito, ou seja, Parecer Jurídico, acerca **do Edital**, e quanto a data para **ABERTURA** do certame.

Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Ilmo. Sr. Dr.

**WILIAM SOUZA ALVES**

MD. Procuradora do Município



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

DECRETO Nº 99/2022



**Regulamenta procedimentos a serem adotados na consulta e estimativa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Jaguariaíva.**

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da **Lei Orgânica** do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 01005/2022;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº **8.666**, de 21 de Julho de 1.993 e artigo 23 da Lei Federal nº **14.133/2021**;

Considerando que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas normativas e administrativas necessárias para coibir a prática de eventuais fraudes em procedimentos licitatórios municipais;

Considerando a alteração da Lei Estadual nº **15.608/2007**, para incluir como requisito nas licitações estaduais a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo;

Considerando a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a necessidade de se averiguar o sistema utilizado para consulta e estimativa de preços nas licitações municipais e da adoção do aplicativo Menor Preço pelo Estado do Paraná, conforme determina o artigo 12, inciso VIII e §3º, da Lei Estadual nº **15.608/2007**, incluído pela Lei Estadual nº **19.476/2018**;

Considerando a necessidade da Administração Municipal balizar a forma com que seus órgãos devem realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, DECRETA:

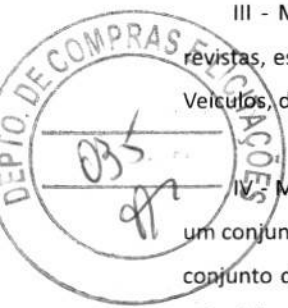
**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e obras de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaguariaíva.

Parágrafo único. A pesquisa de preço que fará a apuração do valor estimado para uma contratação, deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando quantitativos e especificidades dos objetos e os preços constantes de bancos de dados públicos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades municipais e regionais de execução do objeto.

**Art. 2º** Para fins desse Decreto, considera-se:

I - Banco de Preços: ferramenta disponibilizada em Sistema Oficial de Compras do governo federal ou estadual, onde são registrados os Preços Referenciais dos itens de material e serviços integrantes do Catálogo Geral de Materiais e Serviços (Banco de Preços em Saúde - BPS);

II - Loja virtual: página na internet que utiliza software de gerenciamento de pedidos (carrinho de compras ou cesto de compras), no qual empresas oferecem e vendem seus serviços ou produtos;



III - Mídia especializada: sítio não necessariamente vinculado a um portal da internet, mas a outros meios, como jornais, revistas, estudos etc, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua (v.g. Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, dentre outros);

IV - Média, Moda e Mediana: são medidas de tendências centrais no estudo da Estatística e são utilizadas para compreender um conjunto de dados. A Moda é o valor mais frequente no conjunto, ou seja, que mais se repete. Já a mediana é o valor central do conjunto de dados. Já com relação às médias, existem vários tipos, sendo as mais comuns a média aritmética simples e a média aritmética ponderada. A média aritmética, que é a mais utilizada, é calculada pela soma de todos os elementos do conjunto dividida pela quantidade desses;

V - Pesquisa de Preços: procedimento prévio e indispensável para estabelecer o preço justo de referência para futura contratação, verificar a existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de compras e contratações públicas e definir a modalidade licitatória;

VI - Sítio eletrônico especializado: sítio vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de buscas de preço ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação (v.g. Webmotors, Imovelweb, dentre outros);

VII - Sítio eletrônico de domínio amplo: sítio atuante no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida (v.g. Americanas, Saraiva, dentre outros);

VIII - Gestor responsável: Secretário(a) Municipal solicitador do procedimento licitatório;

IX - Autoridade competente: Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pela autorização de início do procedimento licitatório.

## CAPÍTULO II

### DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 3º** A pesquisa de preços, de competência do órgão público municipal solicitante da aquisição bens ou contratação de serviço, será materializada em documento próprio e conterá, no mínimo:

I - Identificação do agente público municipal responsável pela cotação, com o nome, número de matrícula e cargo público ocupado;

II - Caracterização das fontes consultadas, com indicação expressa do dispositivo normativo utilizado e previsto neste Decreto;

III - Série de preços coletados formalizada em quadro comparativo próprio;

IV - Justificativa para a metodologia utilizada, quando esta não for a da média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, conforme disposto no caput do artigo 6º deste Decreto, bem como na eventual necessidade de desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

V - Data do início e da conclusão da pesquisa de preços.

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo quantitativo pretendido, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

**Art. 5º** Na contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, poderá ser obtido por uma das seguintes formas e ordem:

I - I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, mediante justificativa da escolha;

V - Adoção de planilhas orçamentárias próprias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, desde que não envolvam contratações com recursos da união, sendo admissível a utilização de referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados por órgãos integrantes das administrações federal ou estadual, nos termos do inciso I do caput.

Parágrafo único. As planilhas orçamentárias próprias e/ou orçamentos deverão ser anexados ao procedimento licitatório, e ainda, não sendo possível a utilização dos critérios acima, poderão ser adotados no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente, mediante justificativa.

**Art. 6º** Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaguariaíva, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA e/ou INPC acumulado no período;

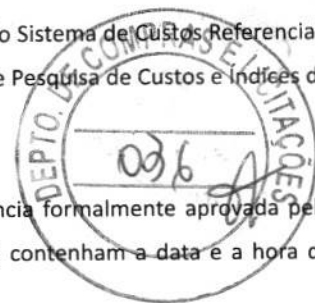
III - Paineis de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

VII - Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ATO, em estabelecimento comercial, devendo constar dados da empresa consultada (nome, CNPJ, endereço e telefone), a data da pesquisa e a forma de realização (se presencial ou via contato telefônico), nome e CPF do atendente da





VIII - Pesquisa com fornecedores, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias;

IX - Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

§ 1º Deverão ser apresentados, no mínimo, o cumprimento de 02 (dois) dos parâmetros previstos nos incisos deste artigo, adotando-se preferencialmente de forma combinada, devendo ser justificado quando da utilização apenas do inciso VIII, exceto quando forem juntados orçamentos como forma de complementação dos parâmetros anteriormente cumpridos.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, em especial pela temporalidade de respostas dos fornecedores, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 3º Para a pesquisa de preços através do aplicativo Menor Preço deverá ser observada a compatibilidade entre a descrição técnica do item constante do processo administrativo, sendo que, na ocorrência de divergências, tal fonte de pesquisa poderá ser dispensada.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso VIII, deste artigo, deverá ser observado:

I - Encaminhamento de solicitação formal ao fornecedor, do objeto pretendido, com prazo de resposta para apresentação de cotação de preços, podendo se fazer de forma eletrônica ou presencial, cujo comprovante de envio/encaminhamento (e-mail) deverá ser anexado ao processo licitatório respectivo;

II - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação formal;

III - Obtenção de propostas formais, deverá conter no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereço e telefone de contato;
- d) Data de emissão, assinatura do responsável e carimbo da empresa (nos casos de entrega física e assinatura eletrônica de um dos sócios no caso de resposta via eletrônica); e
- e) Validade do orçamento, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

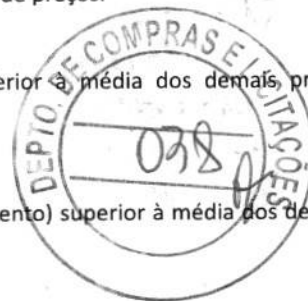
IV - Registro, nos autos correspondentes, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do caput, anexando os comprovantes de envio das referidas solicitações.

§ 5º No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VIII do caput deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá a média dos valores encontrado ou o menor valor encontrado, mediante justificativa.

serviços previstos no artigo 6º deste Decreto a média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, independentemente de qual das formas contidas nos incisos I a VIII do caput deste artigo se utilizou para a sua apuração, inclusive aqueles apresentados por fornecedores na forma do inciso VIII, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo ser justificado pelo servidor competente quando houver tal desconsideração de preços.

§ 1º Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.

§ 2º Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 50% (cinquenta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.



**Art. 8º** Poderão ser utilizados outros critérios, parâmetros ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo(a) Secretário(a) Municipal ou Pregoeiro responsável pelo procedimento, como a mediana, moda ou menor preço apurado.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, nem valores decorrentes de contratos oriundos de processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

§ 3º Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista no artigo 6º deste Decreto, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.

§ 4º Apesar do disposto no parágrafo 3º deste artigo, fica o Secretário(a) Municipal obrigado(a) a justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 9º** Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021, quando da sua vigência.



Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/03/2022*



DECRETO Nº 99/2021.



A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X e XI da **Lei Orgânica** Municipal, combinada com o artigo 73, inciso I Letra "B" da Lei Federal nº **8666/93**, DECRETA:

**Art. 1º** NOMEIA para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, os senhores:

como Presidente:

SÉRGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº R.G. X.XXX.550-1 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.649-00.

como Membros:

JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº X.XXX.426-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.279-15.

ALAN MIRANDA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento do Patrimônio Público Imóvel, portador da Cédula de Identidade R.G. nº X.XXX.315-1 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.899-50;

LUCAS MADUREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº X.XXX.063-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.749-08.

RODRIGO PINTO MENDES, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Assessor de Relações Institucionais, portador da Cédula de Identidade R.G. nº X.XXX.430-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.989-07.

**Art. 2º** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº **2155/2010**).

**Art. 3º** Fica Revogado o Decreto nº **059/2020**.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Art. 5º** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/08/2021*



www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 713/2021

Regulamenta os valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº 2272/10, arts. 14, 15, 43, 62 e 63, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº 12652/2021, DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta os artigos 14, 15, 43 e 63 da Lei Municipal nº 2272/2010.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme tabela abaixo:

VALOR EM REAIS POR HECTARE PARA ÁREAS RURAIS

Bairros do Sertão em Geral:

Mecanizável: ..... R\$ 8.795,31  
 Não mecanizável: ..... R\$ 5.811,00  
 Alto da Serra: Fazenda Restingão - Samambaia - Cajuru - Rio das Mortes - Baú - Campo do Lajeado:

Mecanizável: ..... R\$ 21.021,19  
 Não mecanizável: ..... R\$ 14.028,65

Bairros Diamante, Cilada, Cinzas, Castilho, Butiá até a divisa de Pirai do Sul, saindo do lado esquerdo da Rod. PR 151 sentido Jaguariaíva a Ponta Grossa a partir do Rio 3 Bocas:

Mecanizável: ..... R\$ 14.721,63  
 Não Mecanizável: ..... R\$ 10.565,08

Jackson Figueiredo, várzea: Partindo da ponte do Rio Jaguariaíva ao lado esquerdo da Rod. 092 no sentido Arapoti até a Divisa.

Mecanizável: ..... R\$ 19.985,04  
 Não mecanizável: ..... R\$ 12.731,78

Bairro Pesqueiro, partindo pela margem direita da Rod. PR 092 sentido Jaguariaíva a Arapoti até a Divisa.

Mecanizável: ..... R\$ 27.257,51  
 Não Mecanizável: ..... R\$ 17.650,46

Quadro Suburbano:

Mecanizável: ..... R\$ 28.260,32



Vila Fluviopólis IV	Urbano	R\$ 66,21
Vila Fonseca	Urbano	R\$ 103,12
Vila Fonseca II	Urbano	R\$ 89,54
Vila Kennedy	Urbano	R\$ 70,56
Vila Kennedy II	Urbano	R\$ 54,67
Vila Nova	Urbano	R\$ 97,69
Vila Pinheiro	Urbano	R\$ 73,22
Vila Pureza	Urbano	R\$ 97,69
Vila Santo André	Urbano	R\$ 62,41
Vila Santa Izabel	Urbano	R\$ 59,23
Vila São Luiz	Urbano	R\$ 124,83
Vila Silas Gerson Ayres	Urbano	R\$ 54,25

## VALOR PARA CÁLCULO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO

- Construção em Alvenaria Padrão Alto ..... R\$ 1163,23 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Normal ..... R\$ 771,49 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Baixo ..... R\$ 464,77 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Aberto ... R\$ 241,10 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Fechado .. R\$ 482,19 m2
- Construção Mista ..... R\$ 408,10 m2
- Construção de Madeiras ..... R\$ 314,88 m2
- Construção Popular ..... R\$ 231,88 m2
- Casa de Mutirão ..... R\$ 231,88 m2

\* Valor para regularização de área no Distrito Industrial nos termos do Decreto nº 433/2013.

Comissão Permanente de Avaliação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto nº 235, de 23 de fevereiro de 2021:

Disnei A. de Oliveira Raiza R. Candido Cezar Eliel M. dos Santos S. Vieira

**Art. 3º** REVOGA o Decreto nº 236/2021, datado de 23 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 12/08/2022



LEI Nº 2.887/2021

(Vide Decreto nº 653/2022)

**EMENTA: Dispõe sobre instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguariaíva - PROGRIDE e fomento ao emprego no município de Jaguariaíva.**

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Jaguariaíva - PROGRIDE, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no município de Jaguariaíva, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, incrementando e desenvolvendo ao empreendedorismo, a criação e ampliação do mercado de trabalho e a otimização de receitas.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o PROGRIDE:

- I - promoção de incentivos às empresas na aquisição de terrenos;
- II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS, pelo prazo de 03 (três) anos;
- III - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidentes sobre a respectiva operação imobiliária;
- IV - execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos;
- V - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e datas, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação, arborização e rede de energia elétrica;
- VI - fazer permissão ou concessão de uso de áreas edificadas e não edificadas de forma gratuita, desde que o beneficiário preencha os requisitos do art. 5º, §2º, Incisos I a XV.

§ 1º A isenção do ISS será concedida somente para os serviços de construção civil, e quando executados por prestadores de serviços de Jaguariaíva.

§ 2º As isenções previstas neste artigo serão concedidas somente a empreendimentos novos a serem instalados no município, bem como para a expansão de empreendimentos já existentes.

**Art. 3º** Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às empresas de ramo industrial, comercial atacadista, de logística, condomínios e loteamentos empresariais, estabelecimentos hoteleiros prestadores de serviços e de turismo ou aos

imóveis adquiridos ou alugados por empresas beneficiadas àquelas empresas que atuem no ramo de "Call Center" e "Leasing", desde que o beneficiado tenha domicílio fiscal em Jaguariaíva.

Parágrafo único. Não estão incluídas na presente Lei as empresas cujas vendas ou serviços sejam exclusivos de vendas diretamente ao varejo.

**Art. 4º** Para aquisição de terreno, as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel.

**Art. 5º** O valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§ 1º As empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, na área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor apurado nas médias das avaliações estabelecidas no artigo 7º

§ 2º Para participação do processo licitatório a empresa apresentará planilha técnica constando:

- I - geração de empregos;
- II - área de atuação;
- III - tipo de produto ou serviço;
- IV - porte da empresa;
- V - forma e modalidade de investimentos;
- VI - natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
- VII - aplicação e utilização de tecnologias;
- VIII - impacto sobre o meio ambiente;
- IX - cronograma de execução do empreendimento;
- X - impactos fiscal e tributário;
- XI - natureza e utilização de mão de obra;
- XII - programas e benefícios sociais;
- XIII - número de atendimentos e visitantes.
- XIV - metragem do prédio;
- XV - tipo de construção.

**Art. 6º** As empresas enquadradas no PROGRIDE serão contempladas com a isenção do Imposto sobre a Propriedade Urbana - IPTU a partir da data do Habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do Município e, nos casos de aquisição de terceiros, a partir da data de expedição do Alvará de Funcionamento, desde que seja requerido anualmente, dentro do prazo do próprio exercício fiscal, até o último dia útil do mês de março, obedecendo as seguintes condições:

I - pelo prazo de 01 (um) ano, as empresas do ramo turístico, com renovação condicionada ao cumprimento do artigo 8º, desta Lei, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;

II - pelo prazo de 02 (dois) anos, as empresas instaladas nas áreas industriais existentes e nas que forem implantadas ou a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;

**Art. 7º** A aquisição e a alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público, por compra e venda ou permuta, terão como valores de referência os estabelecidos na Planta Genérica de Edificações e de Terrenos, e dependerão sempre de prévia avaliação, aferida através de procedimentos e respectivos laudos, emitidos por 03 (três) empresas do ramo imobiliário, 01 (uma) avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, sendo que a média das 04 (quatro) avaliações, deverá ser o valor a ser posto no processo licitatório para a alienação.

Parágrafo único. Todas as aquisições e alienações sejam de áreas localizadas na zona urbana ou rural serão precedidas de avaliação prévia, autorização legislativa e processo licitatório, nos termos previstos na própria Lei Orgânica.

**Art. 8º** Para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos e exigências:

I - submeter a aprovação da Administração, com devida antecedência, os planos de trabalho/investimento e ou os projetos dos empreendimentos, das construções e /ou ampliações;

II - as empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo concluí-las em 36 (trinta e seis) meses, sendo ambos os prazos contados da data da assinatura do instrumento de aquisição ou uso da propriedade junto a prefeitura Municipal;

III - admitir para trabalhar na empresa, preferencialmente pessoas residentes neste município;

IV - faturar no município de Jaguariaíva, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;

V - licenciar sua frota de veículos em Jaguariaíva a partir do início de sua atividade no município.

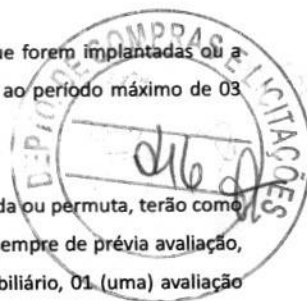
§ 1º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista nesta Lei.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Programa à empresa, autorizando o Chefe do Executivo Municipal a promover, através de Atos Administrativos ou Judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sendo o valor depositado pela empresa válido como "arras em pagamento", conforme art. 417 e seguintes do CC.

**Art. 9º** Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, o Município de Jaguariaíva poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de venda e compra.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago, pela área de terras adquirida e das benfeitorias necessárias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento.

**Art. 10.** A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra



firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do Alvará de Funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento, ou a qualquer tempo após a quitação do imóvel.

§ 1º A outorga de escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

§ 2º A anuência prevista no Parágrafo anterior será excepcionalmente concedida desde que os valores inerentes a aquisição da propriedade junto ao município estejam totalmente quitados.

**Art. 11.** O empreendimento deverá colocar a disposição da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais:

- I - primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos), no percentual de 5% (cinco por cento);
- II - pessoas excluídas do mercado de trabalho (acima de 45 anos), no percentual de 5% (cinco por cento).
- III - pessoas portadoras de deficiências (na forma da Lei), no percentual de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico adotará os procedimentos administrativos necessários para avaliação, adoção de critérios e orientação aos trabalhadores, bem como apuração da efetiva contratação funcional, inclusive a oferta de emprego prevista no art. 11 desta Lei.

**Art. 12.** Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se quando for o caso, que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

§ 1º O enquadramento da empresa no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº **11.101/2005**, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e falência de empresário e da sociedade empresária.

§ 2º As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificados exclusivamente para a implantação do projeto especificado no instrumento de venda e compra ou doação, vedada à cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13.** Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município instituirá Programas Subsidiários ao PROGRIDE, mediante construção de barracões ou pavilhões, bem como execução de reformas e adaptações, visando à geração de empregos e a qualificação de mão de obra profissional necessária à expansão econômica do Município, através de autorização ou cessão administrativa.

**Art. 14.** Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinadas ao pagamento de indenizações de desapropriação de imóveis para fins industriais e comerciais e para à execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 15.** O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas ou rurais, para fins de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.



**Art. 16.** Fica instituído o alvará de funcionamento provisório as empresas no município de Jaguariaíva, independentemente do porte, permitindo o início das atividades operacionais após o registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da lei.

§ 1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela legislação federal estadual e municipal.

§ 2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§ 3º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo município.

§ 4º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos pelo município, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, e não podendo haver distinção entre os requerentes da mesma atividade.

**Art. 17.** Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos no mínimo, os seguintes documentos:

I - Declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDUL;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**Art. 18.** Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinada a dirimir as eventuais dúvidas na aplicação da presente Lei e avaliação dos casos excepcionais.

**Art. 19.** Cessarão todos os benefícios concedidos, independentemente de notificação ou interpelação, os empreendimentos econômicos que deixarem de cumprir com exigências da presente lei, bem como com os propósitos manifestados na solicitação contidos no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou agressão ambiental, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**Art. 20.** O Município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei.

**Art. 21.** Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.565/2015.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal



*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/01/2023*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



AO PROCURADOR MATHEUS

Para elaborar parecer sobre o edital expedido.

Jaguariaíva, 4 de setembro de 2023.

TANIA MARISTELÁ MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PARECER JURÍDICO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 – C.C. Nº 06/2023</b>
<b>MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.</b>
<b>SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.</b>
<b>ASSUNTO: Alienação de Imóveis de Propriedade do Município no lugar denominado Ponte Velha.</b>

### I. RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, responsável pelos imóveis objeto das alienações, onde foi descrita a necessidade de abrir processo para alienação dos imóveis tendo em vista a impossibilidade de exploração de forma direta pela Administração Municipal.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a) a declaração do Departamento de Orçamento e Contabilidade de que não há comprometimento de dotação orçamentária, visto a inexistência de criação de despesa pública para licitar o objeto; b) a confirmação da inexistência de despesas financeiras com o objeto da contratação, confirmada pela Secretaria responsável; c) Lei autorizando a alienação dos imóveis; d) Avaliação por três imobiliárias dos imóveis objeto do certame; e e) a autorização do Chefe do Executivo para que seja dada continuidade ao processo.

A Presidente da Comissão de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Concorrência.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumoacs200anos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.



### II. FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

De acordo com o artigo 98 do Código Civil "**São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem**".

Já o jurista José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

*Bens públicos são todos aqueles que, de qualquer natureza e a qualquer título, pertençam às pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federativas, como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, sejam da Administração descentralizada, como as autarquias, nestas incluindo-se as fundações de direito público e as associações públicas. (2014, p. 1157).*

O ordenamento jurídico pátrio consagra a inalienabilidade relativa ou alienabilidade condicionada dos bens públicos, pois somente poderão ser alienados os bens públicos dominicais, nos termos do artigo 101 do código civil "*Os bens públicos dominicais podem ser alienados observados as exigências da lei*". Caso o bem público que se pretenda alienar esteja vinculado a alguma finalidade pública, este deverá, necessariamente, ser desafetado.

Portanto, o ente político Municipal detém competência legislativa in casu, conforme leciona o artigo 18, caput da CRFB/88: "Os Municípios, com autonomia, política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

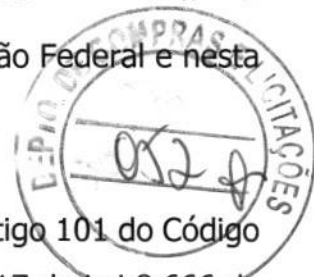


#rumocacs200anos

por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição”.

Pois bem.

As exigências legais a que se refere o artigo 101 do Código Civil supracitado referem-se, principalmente, ao disposto no artigo 17 da Lei 8.666 de 1.993 (artigo este de incidência no âmbito da União):



*Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

*f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;*

Nesta senda, demonstra-se que a alienação de bens públicos está condicionada à existência de interesse público devidamente justificado, além da prévia avaliação.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu artigo 37, inciso XXI dispõe acerca da necessidade de licitação pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocacs200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento) – destacamos.

A Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva também informa as condicionantes para a alienação em baila:

*Art. 11 Compete privativamente ao Município:*

*XII - **dispor sobre a alienação**, a administração e a utilização de seus bens;*

*Art. 16 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*

*VI - **alienação de bens imóveis** e a concessão de direito real de uso;*

*Art. 78 A **alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente comprovado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocacs200anos

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento) - destacamos.

A Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva também informa as condicionantes para a alienação em baila:

*Art. 11 Compete privativamente ao Município:*

XII - **dispor sobre a alienação**, a administração e a utilização de seus bens;

*Art. 16 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*

VI - **alienação de bens imóveis** e a concessão de direito real de uso;

*Art. 78 A **alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente comprovado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



**I - quando imóveis, dependerá de prévia autorização, legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, órgão ou fundação de administração indireta, ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública ou para fins de assentamento de caráter social;**

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

## II. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Concorrência para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariáiva-Pr, 06 de setembro de 2023.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcaos200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Segue parecer do procurador municipal.

No mais aguarda-se a realização da sessão ou eventuais recursos.

Atenciosamente

Jaguariaíva, 06 de setembro.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Table with columns for 'EMPRESA', 'VALOR', 'DATA', 'STATUS', and 'REMARKS'. It lists various companies and their associated values and dates.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE APRAZAMENTO PREGAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023
No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: Concorrência Pública 04-2023, Abertura dia 11/09/2023. Leia-se CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023 COM ABERTURA DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE APRAZAMENTO PREGAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 14-2023
No Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 04-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: Tomada de Preço 04-2023, Abertura dia 12/09/2023. CONT. EMPRESA ESPECIALIZADA SERV. ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA LUIZ VIEIRA PARA O CENTRO DE EQUATERAPIA. Leia-se TOMADA DE PREÇO Nº 14-2023 COM ABERTURA DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08-2023
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS: PONTE VELHA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/10/2023, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser solicitado no e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, no Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438. Jaguaraiava, 11 de setembro de 2023. VINICIUS WEIGERT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Poliedro, Pedra Brita tipo 1, Pedrisco, Brita Graduada, Pó de Pedra, Bica Corrida e Rachão. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 14 de setembro de 2023, às 09h30min do dia 26 de setembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 26 de setembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26 de setembro de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Boleta de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompra.com. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguaraiava, 12 de setembro de 2023. PATRICIA DE SOUZA SETTER Agente de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.189/2023
CONTRATADA: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.043.892/0001-58
NATUREZA DO ADITIVO: ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE RETIFICAR O § 2º DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, NOS SEQUENTES TERMOS: CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: [...] § 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO EVENTO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE Nº 372202-0 DA AGÊNCIA Nº 0001-9 DO BANCO ARBI (213) DE TITULARIDADE DA CONTRATADA
JAGUARIAIVA, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.368/2022
CONTRATADA: A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP
CNPJ: 06.005.600/001-05
NATUREZA DO ADITIVO: ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE PRORROGAR POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES O PRAZO CONTRATUAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022, PARA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA ATÉ 05/09/2024.
JAGUARIAIVA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.369/2022
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.795.704/0001-60
NATUREZA DO ADITIVO: ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE PRORROGAR POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES O PRAZO CONTRATUAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022, PARA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA ATÉ 05/09/2024.
JAGUARIAIVA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.370/2022
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
NATUREZA DO ADITIVO: ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE PRORROGAR POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES O PRAZO CONTRATUAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, PARA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA ATÉ 05/09/2024.
JAGUARIAIVA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.514/2021
CONTRATADA: CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA
CNPJ: 10.611.072/0001-29
NATUREZA DO ADITIVO: ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE PRORROGAR POR MAIS DE 7 (SETE) MESES O PRAZO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ 24/04/2024, ADITA-SE: a) VALOR MENSAL ADITIVADO: R\$. 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
JAGUARIAIVA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO E FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE INTERNET NA ESCOLA RURAL SILAS GERSON AYRES.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023
CONTRATADA: ROBERTO DE ALMEIDA & GOMES FERREIRA CIA
CNPJ: 07.037.219/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 708,10

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO E FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.177,08

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023
Processo Adm. Nº 152/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos e de vídeo com Plataforma 360°, para guarnecer o Pavilhão histórico-cultural durante as festividades do VIII Festival Cultural e IV Festa do Peão de Jaguaraiava/PR.
Fornecedor(es): 39.854.512 JOEL JUNIOR VARELA
CNPJ: 39.854.512/0001-50, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Embasamento legal: Art. 75, inciso II, Lei Nº 14.133/2021.
JAGUARIAIVA - PR, 11 de setembro de 2023.
ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.239/2023
CONTRATADA: LIRIA JONER
CNPJ: 33.419.057/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.930,50
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.240/2023
CONTRATADA: ETERNA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 36.365.315/0001-80 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.379,00
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.241/2023
CONTRATADA: COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 08.574.064/0001-08 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.366,50
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.242/2023
CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 05.044.458/0001-20 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.876,40
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.243/2023
CONTRATADA: LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS
CNPJ: 09.721.858/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.194,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº022018 nº CRCESEPR, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Homologar a Comissão do Conselho Escolar da CEMEI Dr. Bantão, município de Jaguaraiava, para o Biênio 21 de março de 2022 ao 21 de março de 2024, ficando assim constituída:
Presidente:
Representante da Escola Pedagógica:
Representante da Escola Técnica:
Administrativa:
Representante do Corpo Docente:
Representante da Escola de Serviços Gerais:
Representante da APRE:
Representante dos Pais:
Representante do Conselho Cid:
Jaguariaiva, 04 de setembro de 2023
Dr. Manoel Roberto de Melo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



conforme Convênio nº 4500068900, cele Iracema do Oeste - PR e Itaipu Binacion obter o edital na integra junto à Secretaria através do site [www.iracemadooeste.pr.gov.br](http://www.iracemadooeste.pr.gov.br) através do e-mail: [licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br) 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às

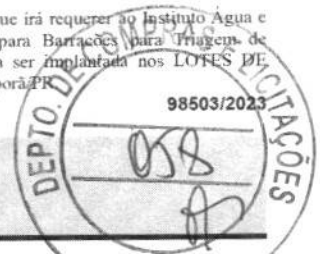
## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
722133423

Documento emitido em 16/10/2023 09:10:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11492 | 13/09/2023 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA

na público que irá requerer ao Instituto Água e Energia para Barragem para Triagem de Perigosos a ser implantada nos LOTES DE 78-C - Ivaiporã/PR



## Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 078/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Agosto de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

98133/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização em comemoração ao Dia das Crianças e Aula da Saudade nas escolas integrantes da rede municipal de ensino e nas comemorações Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 074/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

98417/2023

## Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.283/2023  
DISPENSA Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, CONTRATADA: ALBERTON ROMAGNOLE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.454.256/0001-32, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO ESTRADA DO OURO VERDE À IGREJA PINDAÚVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 418/2022-SEAB, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA referente ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.938.396,69 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada por preço global. Ivaiporã, 06 de setembro de 2023.

98245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Poliedro, Pedra Brita tipo 1, Pedrisco, Brita Graduada, Pó de Pedra, Bica Corrida e Rachão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14 de setembro de 2023, às 09h30min do dia 26 de setembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 26 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26 de setembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Jaguariaíva, 12 de setembro de 2023.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER  
Agente de Contratação

98163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2022

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS: PONTE VELHA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/10/2023, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser solicitado no e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

98490/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Departamento de Compras e Licitação  
AVISO DE APRAZAMENTO P/RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023

No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: Concorrência Pública 04-2023, Abertura dia 11/09/2023. Leia-se **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023 COM ABERTURA DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.**

Jaguariaíva, 06 de setembro de 2023.

Vinicius Weigert

Presidente Comissão de Licitação

98509/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Departamento de Compras e Licitação  
AVISO DE APRAZAMENTO P/RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 14-2023

No Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 04-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: Tomada de Preço 04-2023, Abertura dia 12/09/2023. CONT. EMPRESA ESPECIALIZADA SERV. ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA LUIZ VIEIRA PARA O CENTRO DE EQUATERAPIA. Leia-se **TOMADA DE PREÇO Nº 14-2023 COM ABERTURA DIA 28 DE SETEMBRO DE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Lanchonete, podendo haver parceria com instituições para o fornecimento destes produtos e/ou uso de máquinas de autoatendimento. O espaço está localizado no Parque Natural Municipal Gruta do Bacacetava, Rua Antonio Gasparin, s/nº - Bacacetava - Colombo - PR.  
Data: 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Mínimo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Maior valor.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP/042/2023-SMOP/OPP-BID

Data: 13/09/2023 Contrato de Empréstimo nº 4958-OC-BR

O Município de Curitiba, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 106.700.000,00 para o financiamento do PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE CURITIBA, AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE DO INTER II, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato de Execução de Obras de Infraestrutura Viária e de Engenharia e Arquitetura para Ampliação da Capacidade da Linha Direta Inter 2 - Lote 3.1 - Pacote 1 - Ruas Oliveira Viana, Prof. João Soares Barcelos, Guiroku Gastão Ayabe, Bartolomeu Lourenço De Gusmão; Lote 3.2 - Ruas Cel. Francisco H. Dos Santos, José Rietmeyer, Julio Cesar Ribeiro De Souza, Flávio Mariano Ribas, Guiroku Gastão Ayabe, Alcino Guanabara, Carlos De Laet, Bartolomeu Lourenço De Gusmão, Roberto Hauer, Pedro Locatelli Junior, Cel. José Carvalho De Oliveira, Capitão Zepin, Via Entorno Estação Salgado Filho e Av. Sen. Salgado Filho. O Município de Curitiba, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização vertical e horizontal, iluminação, rede de distribuição aérea, rede de fibra ótica, semaforização, paisagismo e desapropriações, com um valor de R\$ 141.325.315,47 (cento e quarenta e um milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) e prazo de execução de 540 dias. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP no endereço citado acima, ou ainda na Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG, à Rua Bom Jesus nº 669 - Juvevê - (041) 3250-1436. As informações sobre a Concorrência Pública serão prestadas somente pela CEL - UTAG, no email utag@ippuc.org.br. O envelope contendo os documentos que integram a "PROPOSTA", conforme preconizado na IAL 21 do Edital, deverá ser protocolado no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 30/10/2023. Os envelopes contendo as "propostas" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 30/10/2023, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio.

Curitiba, 13 de setembro de 2023  
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Obras Públicas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, vencedora grupo 01 com valor total de R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 576/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de setembro de 2023.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROTOCOLO 40155/23 - Processo Administrativo nº. 134/23

Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 27/09/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2023.  
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020.  
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/09/2023.  
Abertura das propostas: 26/09/2023 às 08:30 hs  
Local: www.comprasnet.gov.br  
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de setembro de 2023.  
ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 26 de setembro de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão Presencial do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Contratação de empresa na cidade de Cianorte, para fornecimento de alimentação, tipo (buffet self-service), para funcionários a serviços da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o Edital, teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: Site da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://www.guaporema.pr.gov.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - PR, 12 de setembro de 2023  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Poliedro, Pedra Brita tipo 1, Pedrisco, Brita Graduada, Pó de Pedra, Bica Corrida e Rachão. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 14 de setembro de 2023, às 09h30min do dia 26 de setembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59 do dia 26 de setembro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 26 de setembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaiva, 12 de setembro de 2023.  
PATRICIA DE SOUZA SETTER  
Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023

No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023, no Diário Oficial da União 3 do dia 25/08/2023, Edição 163, Página 270, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: Concorrência Pública 04-2023, Abertura dia 11/09/2023. Leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023 COM ABERTURA DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.

Jaguariaiva, 6 de setembro de 2023.  
VINICIUS WEIGERT  
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022

OBJETO: Concorrência Pública Para Alienação De Imóveis: Ponte Velha. Abertura Da Licitação: 16/10/2023, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser solicitado no e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, no Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariaiva, 11 de setembro de 2023.  
VINICIUS WEIGERT  
Presidente Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 27 de setembro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de ARLA 32 para atender a todas as Secretarias do Município. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 13 de setembro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 12 de setembro de 2023.  
REGINALDO VILELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandrituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que RETIFICOU o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 27 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R\$ 790.312,50 (setecentos e noventa mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). O Edital retificado completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandrituba.pr.gov.br](http://www.mandrituba.pr.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandrituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandrituba.pr.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA  
Prefeito



# Aurora projeta investir R\$ 100 mi para adequar produção em Castro

Valor deve ser aplicado nos próximos três anos para a adequação da produção de suínos. Em Castro, a empresa comprou um frigorífico, responsável por produtos Alegria Foods; a estimativa é que sejam abatidos 4 mil suínos por dia.



Da Redação  
editor@pmscws.com.br

A central cooperativista da Aurora deve investir cerca de R\$ 100 milhões nos próximos três anos para a adequação da produção de suínos na região de Castro, nos Campos Gerais, onde firmou acordo de intercooperação com a Unimur (Frísia, Castrolanda e Capal). A Aurora comprou um frigorífico em Castro, responsável por produtos Alegria Foods. A estimativa é que sejam abatidos 4 mil suínos por dia.

A informação foi destacada por representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento nessa terça-feira (12), durante a Feira Internacional de Negócios, Processamento e Industrialização da Carne (MercadoAgro 2023), em Chapecó, Santa Catarina. O Paraná é o maior produtor de proteína animal do Brasil e bateu o recorde da produção de frangos (1,07 bilhão de unidades abatidas) e suínos (5,9 milhões de unidades) no primeiro semestre de 2023.

O secretário Norberto Ortigara aproveitou a visita para se reunir com o presidente da Cooperativa Central Aurora de Alimentos, Neivor Canton. Eles conversaram sobre a possibilidade de novos investimentos da central no Paraná. A Aurora já está presente no Estado com frigorífico de aves em Mandaguari, no Noroeste do Paraná, em intercooperação com a Cocari.

"O nosso interesse é que a Au-



Secretário Norberto Ortigara se reuniu com o presidente da Cooperativa Central Aurora, Neivor Canton

## COOPERAÇÃO

### Grupo assume o comando da Alegria

A Unidade Industrial de Carnes da Alegria, em Castro, passa a ter uma nova sócia majoritária. Junta-se ao intercooperativismo da Frísia, Castrolanda e Capal, a cooperativa Aurora, sediada em Chapecó (SC). Um comunicado foi emitido em 26 de junho, informando o acordo firmado "de intercooperação, inclusive de ordem societária" entre as envolvidas. Segundo o comunicado, essa intercooperação, as cooperativas Frísia, Castrolanda e Capal, que compõem a Unimur (marca da industrialização das três cooperativas) passam a integrar o quadro de associadas da Aurora.

ra faça investimentos no Paraná, cresça, rentabilize a si e a seus cooperados e consiga fazer bons negócios porque todo o esforço feito no Estado é visando às vendas e ao abastecimento de alimentos para o mundo", disse Ortigara.

## PRODUÇÃO

A Aurora é uma cooperativa com sede em Chapecó, no Oeste catarinense, que reúne 14 cooperativas singulares. Tem cerca de 72 mil associados. Em 2022 o faturamento

## RENDA

# R\$ 22 bi

Foi o faturamento da Aurora em 2022, a cooperativa tem cerca de 72 mil associados

chegou a R\$ 22 bilhões.

O Paraná é o segundo maior produtor nacional de carne de porco, atrás de Santa Catarina. No primeiro trimestre do ano, Santa Catarina era responsável por 29,9% da produção nacional, enquanto o Paraná participava de 20,5% do total produzido pelo País. No recorte de abril a junho deste ano, a participação catarinense caiu para 29,7% e a produção paranaense passou a representar 21,4% do total nacional.

Também participaram da reunião o presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Otamir Cesar Martins; o presidente da Ceasa, Eder Bublitz; o economista do Deral, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Methodio Groxko; o superintendente da Ocepar, Nelson Costa; e Marinel Rocha, diretora da Aurora.

## Museu Municipal Aristides Spósito recebe visitantes a partir de hoje

A Prefeitura de Ponta Grossa inaugurou, ontem (12), o Museu Municipal Aristides Spósito, a mais nova unidade cultural da cidade. O espaço, que passou a funcionar nas instalações da Mansão Vila Hilda, recebeu parte do acervo do antigo Museu Época. A solenidade contou com a presença da prefeita Elizabeth Schmidt, do secretário municipal de Cultura, Alberto Portugal e convidados. A entrega do museu à comunidade faz parte da programação dos 200 anos de Ponta Grossa. "Nos últimos anos, temos transformando o setor cultural em Ponta Grossa. Investimos no apolo aos nossos artistas e na criação de novas unidades culturais, como é o caso do Museu Aristides Spósito, um espaço dedicado à nossa história e que, com certeza, contribuirá de maneira significativa para a preservação da nossa memória como sociedade", destacou a prefeita.

## ÉPOCA

O Museu Municipal foi pensado a partir das peças do Museu Época, que volta a ser disponibilizado para a comunidade. O antigo museu foi criado e mantido por Aristides Spósito, falecido em 2019. O Museu funciona de se-

## PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2022

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS: PONTE VELHA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16/10/2023, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser solicitado no e-mail [comprasjagui@gmail.com](mailto:comprasjagui@gmail.com). Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, no Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438. Jaguariáiva, 11 de setembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE APRAZAMENTO P/RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 14-2023

No Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 04-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se lê: Tomada de Preço 04-2023, Abertura dia 12/09/2023. CONT EMPRESA ESPECIALIZADA SERV. ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA LUIZ VIEIRA PARA O CENTRO DE EQUATERAPIA. Leia-se TOMADA DE PREÇO Nº 14-2023 COM ABERTURA DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS. Jaguariáiva, 11 de setembro de 2023.

Vinicius Weigert  
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE APRAZAMENTO P/RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023

No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se lê: Concorrência Pública 04-2023, Abertura dia 11/09/2023. Leia-se CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023 COM ABERTURA DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS. Jaguariáiva, 06 de setembro de 2023.

Vinicius Weigert

### AVISO DE ENTREGA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV/RIVI

A empresa PG NOVOS CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, portadora do CNPJ 47.062.758/0001-18, informa que no dia 04 de setembro de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Entrada referente ao protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Condomínio Novos Campos 1, localizado na Avenida Newton Slavieiro, s/nº, Bairro Cará-Cará, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do Edital de Entrada do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o conteúdo no Artigo 8º da Lei Municipal nº 12.447/2016.

O EIV/RIVI está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/> e na sede do IPLAN.

### AVISO DE ENTREGA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV/RIVI

A empresa PG NOVOS CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, portadora do CNPJ 47.062.758/0001-18, informa que no dia 04 de setembro de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Entrada referente ao protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Condomínio Novos Campos 2, localizado na Avenida Newton Slavieiro, s/nº, Bairro Cará-Cará, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do Edital de Entrada do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o conteúdo no Artigo 8º da Lei Municipal nº 12.447/2016.

O EIV/RIVI está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/> e na sede do IPLAN.

### AVISO DE ENTREGA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV/RIVI

A empresa PG NOVOS CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, portadora do CNPJ 47.062.758/0001-18, informa que no dia 04 de setembro de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Entrada referente ao protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Loteamento Novos Campos, localizado na Avenida Newton Slavieiro, s/nº, Bairro Cará-Cará, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do Edital de Entrada do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o conteúdo no Artigo 8º da Lei Municipal nº 12.447/2016.

O EIV/RIVI está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: **FRANK FRITZ PAVUK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: **9931633-0** **SESP** **PR**

CPF: **058.792.909-05** DATA NASCIMENTO: **20/06/1987**

FILIAÇÃO: **STEFAN PAVUK**  
**MARIA JOANA ALVES**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HNB: **AD**

Nº REGISTRO: **03735552563** VALIDADE: **17/12/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **09/11/2005**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL: **JAGUARIAIVA, PR** DATA EMISSÃO: **16/12/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR

**PARANÁ**

65379564844  
PR919065072

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176220494

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176220494

Confere com Original

Data 16/10/23

Dept.º Compras e Licitações

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: Two circled initials 'A' and 'A'.  
- Middle: Signature 'Roberto'.  
- Bottom: Two large handwritten initials, possibly 'R' and 'A'.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**

Fleto presente instrumento particular de Contrato Social:

**FRANK FRITZ PAVUK**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Itararé - SP, data de nascimento 20/08/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 03735552563, expedida por detran/PR e CPF nº 058.792.909-05, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúva - PR, na RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, JD. SAO ROQUE, CEP: 84200-000;

**ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Lins - SP, data de nascimento 04/04/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 02483930709, expedida por detran/PR e CPF: nº 046.343.429-36, residente e domiciliada na cidade de Jaguariúva - PR, na RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, JD. SAO ROQUE, CEP: 84200-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**, e usará a expressão PAVUK CONGELADOS como nome fantasia.

**CLAUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, SALA 03, JD. SAO ROQUE, Jaguariúva - PR, CEP: 84200000.

**CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS: FABRICAÇÃO DE BISCOITO E BOLACHA: FABRICAÇÃO DE GELO COMUM: FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS: FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS E MISTURADAS EM PÓ PARA PÃES, BOLOS, TORTAS: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: TORTAS: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, PADARIAS TRADICIONAIS COM VENDA PREPONDERANTE DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(o) exercido(a) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS: FABRICAÇÃO DE BISCOITO E BOLACHA: FABRICAÇÃO DE GELO COMUM: FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS: FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS E MISTURADAS EM PÓ PARA PÃES, BOLOS, TORTAS: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, PADARIAS TRADICIONAIS COM VENDA PREPONDERANTE DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial
- CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- CNAE Nº 1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne
- CNAE Nº 1062-7/00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados
- CNAE Nº 1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
- CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
- CNAE Nº 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- CNAE Nº 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum
- CNAE Nº 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffe
- CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

**CLAUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), dividido em 208000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANK FRITZ PAVUK	104000	104.000,00	50,00
ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK	104000	104.000,00	50,00
<b>TOTAL:</b>	<b>208000</b>	<b>208.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANK FRITZ PAVUK**, **ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK** que representando legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens móveis depende de autorização da maioria.

**CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA**

Até término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA IX - DO PRO LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguariava - PR, 04 de maio de 2020

FRANK FRITZ PAVUK  
Socio/Administrador

ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK  
Socio/Administrador





**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Cartão de campo que o ato da empresa PAVUK PAES CONGELADOS LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04634342996	ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK
05879290905	FRANK FRITZ PAVUK

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/05/2020 09:58 SOB Nº 41209348121.  
 PROTOCOLO: 2020042847 DE 05/05/2020. CODIGO DE VERIFICACAO:  
 PAVUK PAES CONGELADOS LTDA



LEANDRO MARCOS MAVISEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 Curitiba, 05/05/2020  
[www.empresareg.br](http://www.empresareg.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informações sobre respectivas codagens de verificação.

*(Assinaturas manuscritas)*



Associado: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA  
Cooperativa: 0753      Conta Corrente: 01016-6

Impresso em 16/10/2023 - 06:44:53

### TED Outra Titularidade

Solicitante: FRANK  
Cooperativa Origem: 0753  
Conta Origem: 01016-6  
Número de Controle: 2012839488  
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Cooperativa/Agência: 392  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 1394  
Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38  
Data Transferência: 16/10/2023  
Hora Transferência: 06:44:53  
Valor a Transferir (R\$): 23.861,30  
Finalidade: Credito Em Conta  
Motivo Transferência: CAUCAO  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 3A0C.26F5.3758.FD1D.0834.0205.4BA7.364F

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013386/2023

Requerente :	PAVUK PAES CONGELADOS LTDA	Número :	267
Endereço :	DR VITORIO NANNI R NETO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	JARDIM SAO ROQUE	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335351008		
E-mail :	contato@contabilidadeoffice.com.br		
Cpf/Cnpj :	37.065.922/0001-97	Data Solicitação:	16/10/23 09:35

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01 - DE PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, REFERENTE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 06/2023, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 16/10/2023 09:32

Responsável pelo Processo





Associado: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA  
Cooperativa: 0753      Conta Corrente: 01016-6

Impresso em 16/10/2023 - 06:44:53

### TED Outra Titularidade

Solicitante: FRANK  
Cooperativa Origem: 0753  
Conta Origem: 01016-6  
Número de Controle: 2012839488  
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Cooperativa/Agência: 392  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 1394  
Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38  
Data Transferência: 16/10/2023  
Hora Transferência: 06:44:53  
Valor a Transferir (R\$): 23.861,30  
Finalidade: Credito Em Conta  
Motivo Transferência: CAUCAO  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 3A0C.26F5.3758.FD1D.0834.0205.4BA7.364F

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FRANK FRITZ PAVUK**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Itararé – SP, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03735552563, expedida por detran/PR e CPF: nº 058.792.909-05, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva - PR, na RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, JD. SAO ROQUE, CEP: 84200-000;

**ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Lins – SP, data de nascimento 04/04/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02438350305, expedida por detran/PR e CPF: nº 046.343.429-36, residente e domiciliada na cidade de Jaguariaíva - PR, na RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, JD. SAO ROQUE, CEP: 84200-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA**, e usará a expressão PAVUK CONGELADOS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, SALA 03;, JD. SÃO ROQUE, Jaguariaíva - PR, CEP: 84200000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE BISCOITO E BOLACHA; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS E MISTURADAS EM PÓ PARA PÃES, BOLOS, TORTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PADARIAS TRADICIONAIS COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE BISCOITO E BOLACHA; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS E MISTURADAS EM PÓ PARA PÃES, BOLOS, TORTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PADARIAS TRADICIONAIS COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET;.



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial  
 CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
 CNAE Nº 1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne  
 CNAE Nº 1062-7/00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados  
 CNAE Nº 1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas  
 CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias  
 CNAE Nº 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos  
 CNAE Nº 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum  
 CNAE Nº 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  
 CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens  
 CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
 CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
 CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
 CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), dividido em 208000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANK FRITZ PAVUK	104000	104.000,00	50,00
ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK	104000	104.000,00	50,00
TOTAL:	208000	208.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANK FRITZ PAVUK, ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)





**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA**

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguariaíva - PR, 04 de maio de 2020

FRANK FRITZ PAVUK  
Sócio/Administrador

ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PAVUK PAES CONGELADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04634342936	ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK
05879290905	FRANK FRITZ PAVUK

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020 09:58 SOB N° 41209348121.  
PROTOCOLO: 202042847 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001759396. NIRE: 41209348121.  
PAVUK PÆES CONGELADOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: FRANK FRITZ PAVUK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9931633-0 SESE PR

CPF: 058.792.909-05 DATA NASCIMENTO: 20/06/1987

FELICACAO: STEFAN PAVUK

MARIA JOANA ALVES

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AD

1ª HABILITACAO

VALIDADE: 17/12/2025

1ª HABILITACAO: 09/11/2005

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2176220494

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO: 18/12/2020

LOCAL: JAGUARIAIVA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

65379564844  
PR919065072

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176220494

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DISTRITO LICENCIAMENTO DE CONDUTORES

2512164739

1. NOME E SOBRENOME: SILVIA DE NEGREiros SOARES

2. DATA LOCAL DE NASCIMENTO: 04/02/2002

3. DATA EMISSÃO: 04/02/2022

4. ENDEREÇO: BRASILEIRO

5. NOME: MARALDO LOBO SOARES

6. ENDEREÇO: SILVIA FLORENA DE NEGREiros SOARES

7. IDENTIFICADOR PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A																					
AL																					
B																					
BT																					
C																					
CT																					

8. ENDEREÇO: CURITIBA PR

9. ENDEREÇO: PARANÁ

10. ENDEREÇO: 355-06354-005 PR822285008

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several circular marks.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA NIRE : 41209348121 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2317810397			
NIRE (Sede) 41209348121	CNPJ 37.065.922/0001-97	Data de Ato Constitutivo 05/05/2020	Início de Atividade 05/05/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rua DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, Nº 267, SALA 03, JD. SÃO ROQUE - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
<b>Objeto Social</b> Comercio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças. Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comercio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Fabricação de alimentos e pratos prontos; Fabricação de biscoito e bolacha; Fabricação de gelo comum; Fabricação de massas alimentícias; Fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas; Fabricação de produtos alimentícios; Fabricação de produtos da panificação industrial; Fabricação de produtos de carne; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Padarias tradicionais com venda predominante de produtos de fabricação própria; Serviço de alimentação para eventos e recepções – Buffet;					
<b>Capital Social</b> R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK	<b>CPF/CNPJ</b> 046.343.429-36	<b>Participação no capital</b> R\$ 104.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FRANK FRITZ PAVUK	<b>CPF/CNPJ</b> 058.792.909-05	<b>Participação no capital</b> R\$ 104.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK	<b>CPF</b> 046.343.429-36	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> FRANK FRITZ PAVUK	<b>CPF</b> 058.792.909-05	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 05/05/2020	<b>Número</b> 20202042847	<b>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2023, às 13:53:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KAAPV6.



PRC2317810397

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031825852-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.065.922/0001-97**  
Nome: **PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.065.922/0001-97  
**Razão Social:** PAVUK PAES CONGELADOS LTDA  
**Endereço:** R DR VITORIO NANNI RINALDI NETO 267 SALA 03 / JD SAO ROQUE / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092108111978759073

Informação obtida em 26/09/2023 10:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/09/2023 08h18min

Número 4085 Validade 26/10/2023



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAVUK PAES CONGELADOS LTDA CNPJ: 37065922000197

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWG5KV7UWFDYEI91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 26 de Setembro de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.065.922/0001-97  
Certidão nº: 51582791/2023  
Expedição: 26/09/2023, às 09:05:05  
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVUK PAES CONGELADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.065.922/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
37.065.922/0001-97  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/05/2020

NOME EMPRESARIAL  
PAVUK PAES CONGELADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PAVUK CONGELADOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne  
10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados  
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada \*)  
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas (Dispensada \*)  
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias (Dispensada \*)  
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos  
10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum (Dispensada \*)  
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada \*)  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada \*)  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada \*)  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada \*)  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada \*)  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada \*)  
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO

NÚMERO  
267

COMPLEMENTO  
SALA 03

CEP  
84.200-000

BAIRRO/DISTRITO  
JD. SAO ROQUE

MUNICÍPIO  
JAGUARIAIVA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@CONTABILIDADEOFFICE.COM.BR

TELEFONE  
(43) 3535-1008/ (43) 3535-7848

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 09:05:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAVUK PAES CONGELADOS LTDA

CNPJ: 37.065.922/0001-97

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 26 de setembro de 2023

ADRIANA GARCIA DE  
PONTES

Assinado de forma digital por  
ADRIANA GARCIA DE PONTES  
Dados: 2023.09.26 13:39:53 -03'00'

Adriana Garcia de Pontes

Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**  
CNPJ: **37.065.922/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:08:09 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **E5D6.6753.4AF2.062A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FRANK FRITZ PAVUK**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Itararé – SP, data de nascimento 20/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03735552563, expedida por detran/PR e CPF: nº 058.792.909-05, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva - PR, na RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, JD. SAO ROQUE, CEP: 84200-000;

**ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Lins – SP, data de nascimento 04/04/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02438350305, expedida por detran/PR e CPF: nº 046.343.429-36, residente e domiciliada na cidade de Jaguariaíva - PR, na RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, JD. SAO ROQUE, CEP: 84200-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA**, e usará a expressão PAVUK CONGELADOS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO, nº 267, SALA 03;, JD. SÃO ROQUE, Jaguariaíva - PR, CEP: 84200000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE BISCOITO E BOLACHA; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS E MISTURADAS EM PÓ PARA PÃES, BOLOS, TORTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PADARIAS TRADICIONAIS COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE BISCOITO E BOLACHA; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS E MISTURADAS EM PÓ PARA PÃES, BOLOS, TORTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DA PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; PADARIAS TRADICIONAIS COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET;



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial  
 CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
 CNAE Nº 1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne  
 CNAE Nº 1062-7/00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados  
 CNAE Nº 1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas  
 CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias  
 CNAE Nº 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos  
 CNAE Nº 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum  
 CNAE Nº 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  
 CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens  
 CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
 CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
 CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
 CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), dividido em 208000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANK FRITZ PAVUK	104000	104.000,00	50,00
ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK	104000	104.000,00	50,00
TOTAL:	208000	208.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANK FRITZ PAVUK, ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA**

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jaguariaíva - PR, 04 de maio de 2020

FRANK FRITZ PAVUK  
Sócio/Administrador

ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVUK PAES CONGELADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04634342936	ISABELA DE NEGREIROS SOARES PAVUK
05879290905	FRANK FRITZ PAVUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020 09:58 SOB N° 41209348121.  
PROTOCOLO: 202042847 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001759396. NIRE: 41209348121.  
PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Assinaturas manuscritas e rubricas*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **FRANK FRITZ PAVUK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9931633-0** **SESP** **PR**

CPF: **058.792.909-05** DATA NASCIMENTO: **20/06/1987**

FILIAÇÃO: **STEFAN PAVUK**  
**MARIA JOANA ALVES**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. A.D.

Nº REGISTRO: **03735552563** VALIDADE: **17/12/2025** Nº HABILITAÇÃO: **09/11/2005**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: **18/12/2020**

LOCAL: **JAGUARIAIVA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: \_\_\_\_\_ **65379564844**  
**PR919065072**

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176220494

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176220494

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME  
**SIMONE DE LIMA RODRIGUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7902892-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 035.942.909-21 15/05/1982

FILIAÇÃO  
 JOEL ANTUNES RODRIGUES  
 CELIA MARIA DE LIMA  
 RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 01440193533 01/09/2025 06/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 JAGUARIAIVA, PR 02/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

20884870766  
 PR918555878

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2110128671

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2110128671



Confere com Original

Data 16/10/23

Dept.º Compras e Licitações

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Comprovante TEV

**CAIXA**



Valor

**R\$ 27.369,97**

Data

**11/10/23**

16:07



Operação realizada com sucesso!

### Dados do Pagador

Conta de débito

**0392 | 003 | 00001559-5**

### Dados do Recebedor

Nome do destinatário

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

Conta de crédito

**0392 | 006 | 00000139-4**

### Dados da transação

Data de débito

**11/10/2023**

Código da operação

**018377592**

Chave de segurança

**G5TA4VCK64EVQM1V**



DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013389/2023

Requerente :	SCHULTZ MOTORES ELETRICOS LTDA - ME	Número :	471
Endereço :	JOAO CESAR BELONI	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	DISTRITO INDUSTRIAL II ARI FANCHIN	Fone Celular :	43935356715
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	schultzmotoreseletricos@hotmail.com		
Cpf/Cnpj :	05.515.115/0001-32	Data Solicitação:	16/10/23 09:48

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01 DE PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE A EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 06/2023, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 16/10/2023 09:46	

Responsável pelo Processo

**SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. – ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento, de um lado **RAFAEL SCHULTZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1983, natural de Coronel Vivida - PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.213.610-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná, CPF nº 045.129.349-52, residente e domiciliado à Rua Walfrido Sandrini, snº, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000 e **SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/05/1982, natural de Jaguariaíva - Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.902.892-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 035.942.909-21, residente e domiciliada à Rua Walfrido Sandrini, snº, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, únicos sócios da Sociedade Limitada sob nome empresarial de **SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. – ME**, com sede à Rua Conde Francisco Matarazzo, 896, Centro, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207413391, em 08/08/2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.515.115/0001-32, resolvem alterar o contrato social, conforme a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade passa a ter sua sede à Rua João Cezar Beloni, 471, Distrito Industrial II Ary Fanchin, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, podendo, a critério dos sócios, abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade passa a ter por objeto o ramo de Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Motores Elétricos; Comércio Varejista de Materiais Elétricos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena

*Rafael Schultz*

1

*Simone de Lima Rodrigues Schultz*

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé

10 OUT. 2023

Isabela Tavares Schneider  
Tabeliã

*Vittoria Guerke Weigert*  
Vittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada

Certifico que o texto de autenticidade foi fixado na última folha do documento em duas partes.

*f*  
*g*  
*h*  
*i*

**SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. – ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim, justos, contratados e em plena concordância em tudo quanto se encontra disposto, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2014.

*Rafael Schultz*  
**RAFAEL SCHULTZ**

*Simone de Lima Rodrigues Schultz*  
**SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ**



**TABELIONATO DE NOTAS** COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

**10 OUT. 2023**

**Isabela Tavares Schneider**  
Tabeliã

*Wiktoria Guerke Weigert*  
**Wiktoria Guerke Weigert**  
Escrevente Autorizada

*[Handwritten initials]*

CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - ME**



Pelo presente instrumento particular, de um lado **RAFAEL SCHULTZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1983, natural de Coronel Vivida - PR, portador da cédula de identidade RG nº 8.213.649-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná, CPF nº 045.128.349-52, residente e domiciliado à Rua Walfrido Sandrini, snº, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, empresário **RAFAEL SCHULTZ - ME**, com sede à Rua Conde Francisco Matarazzo, 896, Centro, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41105475096 e no CNPJ sob nº 05.515.115/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/05/1982, natural de Jaguariaíva - Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 7.902.892-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná, CPF nº 035.942.909-21, residente e domiciliada à Rua Walfrido Sandrini, snº, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, passando à constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**Cláusula Primeira** - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - ME** e terá sede e domicílio à Rua Conde Francisco Matarazzo, 896, Centro, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000.

**Cláusula Segunda** - O capital social é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrito e integralizado da seguinte forma:

- O sócio **RAFAEL SCHULTZ**, subscreve e integraliza, neste ato, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), sendo a integralização pela transformação de **RAFAEL SCHULTZ - ME**;

- A sócia **SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Parágrafo único** - Em decorrência das subscrições e integralizações realizadas, o capital da sociedade tem a seguinte composição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor das Quotas R\$
RAFAEL SCHULTZ	90.000	90.000,00
SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ	10.000	10.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

1  
TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariaíva - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução foi do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

10 OUT. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada



CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. – ME**



**Cláusula Terceira** - A sociedade tem por objeto o ramo de Serviços de Reparação e Manutenção de Motores Elétricos; Comércio Varejista de Motores Elétricos, Peças e Acessórios para Motores Elétricos.



**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades na data de 10/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL SCHULTZ**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único** - O valor da retirada será fixado no início do exercício social, exceto quando do silêncio da sociedade, circunstância que tornará tácita a manutenção da retirada que estiver em vigor, podendo, contudo, ser livremente alterada no decorrer do exercício em curso.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

2

TABELIONATO DE NOTAS  
Comarca Jaguariava - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.  
**10 OUT. 2023**  
**Isabela Tavares Schnaider**  
Tabeliã

Permite que o serviço de autenticação seja feito na última folha do documento entregue a parte.

**Vittoria Guerke Weigert**  
Escrevente Autorizada

CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. – ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, 23 de julho de 2012.

  
RAFAEL SCHULTZ

  
SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

10 OUT. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
Tabeliã

  
Vittoria Guerke Weigert  
Escrevente Autorizada



**SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. – ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento, de um lado **RAFAEL SCHULTZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/07/1983, natural de Coronel Vivida - PR, portador da cédula de identidade RG nº. 8.213.610-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 045.129.349-52, residente e domiciliado à Rua Walfrido Sandrini, snº, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000 e **SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/05/1982, natural de Jaguariaíva - Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.902.892-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná, CPF nº. 035.942.909-21, residente e domiciliada à Rua Walfrido Sandrini, snº, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva, Paraná, únicos sócios da Sociedade Limitada sob nome empresarial de **SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA. – ME**, com sede à Rua João Cezar Beloni, 471, Distrito Industrial II Ary Fanchin, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207413391, na data de 08/08/2012 e última alteração do Contrato Social registrada sob nº 20144146010, na data de 14/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 05.515.115/0001-32, resolvem alterar o contrato social, conforme a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade passa a ter por objeto o ramo de Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Motores Elétricos; Prestação de Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda; Comércio Varejista de Materiais Elétricos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim, justos, contratados e em plena concordância em tudo quanto se encontra disposto, assinam o presente instrumento em via única.

Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2016.

  
**RAFAEL SCHULTZ**

  
**SIMONE DE LIMA RODRIGUES SCHULTZ**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 13:35 SOB Nº 20160852200.  
PROTOCOLO: 160852200 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160852200. NIRE: 41207413391.  
SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 02/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2110128671

NOME  
**SIMONE DE LIMA RODRIGUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7902892-4 SESP PR

CPF 035.942.909-21 DATA NASCIMENTO 15/05/1982

FILIAÇÃO  
 JOEL ANTUNES RODRIGUES

CELIA MARIA DE LIMA RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01440193533 VALIDADE 01/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 06/09/2000

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2110128671

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSÃO 02/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

20884870766  
 PR918555878

PARANÁ



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and several initials.



PLANILHA TÉCNICA

NÚMERO DE VAGAS DE EMPREGO A SEREM GERADAS:	10 VAGAS
ATIVIDADE DE ATUAÇÃO:	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS. REPAROS E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS; REPAROS E MANUTENÇÃO DE PECAS ATRAVES DE SERVIÇO DE USINAGEM
TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO:	PEQUENO PORTE
PORTE DA EMPRESA:	RECURSOS PRÓPRIOS
FORMA E MODALIDADE DE INVESTIMENTOS:	EXPANSÃO
NATUREZA DO EMPREENDIMENTO:	
APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA:	
IMPACTOS SOBRE O MEIO AMBIENTE:	24 MESES
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO:	NÃO SERIA RELEVANTE CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA SIMPLES NACIONAL, TAMBEM CONSIDERANDO QUE O FATURAMENTO AUMENTARIA APROXIMADAMENTE EM 40%
IMPACTO FISCAL E TRIBUTÁRIO:	
NATUREZA E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:	O TIPO DE MÃO-DE-OBRA DEMANDADA DEVE TER UM PERFIL DE NATUREZA TÉCNICA.
PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIAIS:	CONTRATAÇÃO DE NOVOS COLABORADORES COM A EXPECTATIVA DO AUMENTO DOS SERVIÇOS, CONSEQUENTE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO SENTIDO DE REDUÇÃO DE DESEMPREGO LOCAL E CONTRIBUINDO COM OS BENEFÍCIOS SOCIAIS DECORRENTES DA RELAÇÃO TRABALHISTA.
NÚMERO DE ATENDIMENTOS E VISITANTES:	APROXIMADAMENTE 50 ATENDIMENTOS DIA
METRAGEM DO PRÉDIO:	990M <sup>2</sup>
TIPO DE CONSTRUÇÃO:	ALVENARIA

Schultz Motores Elétricos  
CNPJ 05.515.115/0001-32  
Fone: (43) 3533-5715



Comissão Habilitação  
a Comissão de Licitação  
Edital de Concorrência nº 06/2023  
Número do lote: 01  
Nome do licitante: ASM Transportes e  
Serviços Logística Eirela



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
EDINEI STEGER RINALDI

**FILIAÇÃO**  
CELSO RINALDI  
EDINEIA GUEDES STEGER RINALDI

**NATURALIDADE**  
CAMPO MOURÃO-PR

**DATA DE NASCIMENTO**  
28/05/1994

**CPF**  
089.170.569-46

**RG**  
98402721 - SSPPR

**VIA**  
01

**ESPECIEDO EM**  
11/05/2018

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS**  
NÃO

**INSCRIÇÃO**  
92728

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA  
PRESIDENTE

Confere com Original

Data 16/10/23

Dept.º Compras e Licitações

*Photy*

*[Signature]*

*[Signature]*



Associado: NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA  
Cooperativa: 0753    Conta Corrente: 65892-8    Impresso em 13/10/2023 - 09:47:17

### TED Outra Titularidade

Solicitante: NATHAN  
Cooperativa Origem: 0753  
Conta Origem: 65892-8  
Número de Controle: 2011054073  
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Cooperativa/Agência: 392  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 1394  
Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38  
Data Transferência: 13/10/2023  
Hora Transferência: 09:47:17  
Valor a Transferir (R\$): 27.730,00  
Finalidade: Credito Em Conta  
Motivo Transferência: -  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: D218.6653.B51C.9B61.A921.CB63.B25B.DA35

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.420.973/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA LTDA
-----------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NSM TRANSPORTES E SERVICOS	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO SIT LANCA DE BAIXO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE EDUARDO XAVIER DA SILVA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
-------------------	-----------------------------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JFRISANCOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (43) 3535-4021
--------------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 10:10:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



**NATHAN DOS SANTOS MILANO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Jaguariaíva, estado do Paraná, nascido em 09/07/1997, portador da cédula de identidade nº. RG nº 13.003.999-5 PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 064.721.519-54, residente e domiciliado à Rua Gil João Bacelar, nº 94, Vila André em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: "NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI" e terá sede e domicílio ao Sítio Lança de Baixo, s/nº, Distrito de Eduardo Xavier da Silva, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000.

**Parágrafo Único:** A empresa atenderá pelo nome fantasia de: "NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$-150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas no valor unitário de R\$-100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda-corrente do País, pelo empresário da seguinte forma:

	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL
<b>NATHAN DOS SANTOS MILANO</b>	<b>1.500</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI iniciará suas atividades em 14 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da EIRELI será "TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, DENTRO DO MUNICÍPIO; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM TORAS EM FLORESTAS PLANTADAS PARA PRODUÇÃO DE CELULOSE; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MÁQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE PLANTIO."



**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **NATHAN DOS SANTOS MILANO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

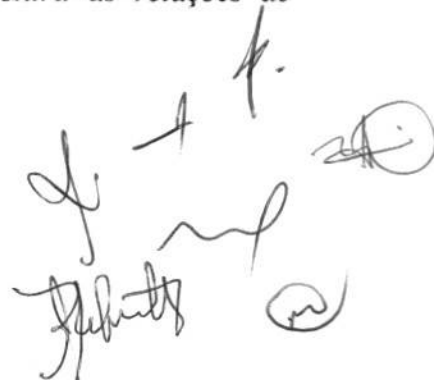
**CLÁUSULA DECIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Porte Empresarial da EIRELI será de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

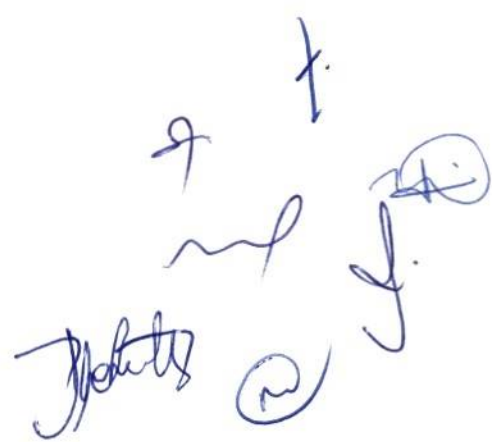
**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Jaguariaíva - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 08 de Outubro de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
**NATHAN DOS SANTOS MILANO**





**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - [dn@notariopar.com.br](mailto:dn@notariopar.com.br)

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:  
**NATHAN DOS SANTOS MILANO**.....  
.....  
Selo: hVrOX 7J5a . IvZb9 - bvHDs . pcaeO  
Jaguariaíva 09 de Outubro de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO**  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



PROTOCO DE NOTAS  
Thaís Aparecida Machado  
Escr. de Jaguariaíva - PR  
Com. de Jaguariaíva - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 15:45 SOB Nº 41601055971.  
PROTOCOLO: 206053509 DE 09/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004923162. CNPJ DA SEDE: 39420973000115.  
NIRE: 41601055971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.  
NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**1ª ATERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ: 39.420.973/0001-15**  
**NIRE: 41601055971**



**NATHAN DOS SANTOS MILANO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Jaguariaíva, estado do Paraná, nascido em 09/07/1997, portador da cédula de identidade n.º RG n.º 13.003.999-5 PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 064.721.519-54, residente e domiciliado à Rua Gil João Bacelar, n.º 94, Vila André em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**”, inscrita no CNPJ n.º 39.420.973/0001-15, estabelecida Sítio Lança de Baixo, s/n.º, Distrito de Eduardo Xavier da Silva, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41601055971 em 14/10/2020, resolve alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto social da EIRELI passa a ser: COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS EM BRUTO PERFILADA OU SERRADA; COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE MADEIRA - TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, DENTRO DO MUNICÍPIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM TORAS EM FLORESTAS PLANTADAS PARA PRODUÇÃO DE CELULOSE; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE PLANTIO.

Jaguariaíva, 10 de Junho de 2022.


---

**NATHAN DOS SANTOS MILANO**


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2182016275

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2182016275

NOME: NATHAN DOS SANTOS MILANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13003999-5 SESP PR

CPF: 064.721.519-54 DATA NASCIMENTO: 09/07/1997

FILIAÇÃO: JOSE HILINEU MILANO

ROSEMARI ALVES DOS SANTOS

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06599510730 VALIDADE: 07/01/2026 1ª HABILITACAO: 13/04/2016

OBSERVAÇÕES

Nathan dos Santos Milano

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSAO: 27/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

00456225888  
 PR919275894

PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 OUT. 2023

Isabela Tavares Schnaider  
 Tabeliã

CARTORIO  
**JAGUAR**

*[Handwritten Signature]*  
 Hannah Silvia Aleixo da Silva  
 Escrevente Autorizada

*[Handwritten signatures and initials]*

# PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** **NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 39.420.973/0001-15, com sede no Sítio Lança Baixo, S/N, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR, neste ato representada por **NATHAN DOS SANTOS MILANO**, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.721.519-54 e RG 13.003.999-5 SESP/PR.

**OUTORGADO:** **EDINEI STEGER RINALDI**, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 92.729 com endereço profissional na Rua Souza Dantas, nº 618, Jardim Carvalho - Ponta Grossa - Paraná.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui os Outorgados como seu bastante procurador onde com esta se apresenta, outorgando-lhe amplos e ilimitados poderes para, no foro em geral e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que a Outorgante seja autora, ré, assistente ou oponente, podendo para tal fim, dito procuradores, usar dos poderes da cláusula *ad judicium et extra*, inclusive, confessar, transigir, desistir, firmar e assinar compromissos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui conferidos, dando tudo por bom e valioso e **especialmente** para representá-lo na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023, do Município de Jaguariaíva, cujo objeto é a alienação de imóveis, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023 conforme definido em Edital.

Ponta Grossa, em 10 de outubro de 2023.



  
NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI

Rua Souza Dantas, nº 618, Jardim Carvalho, Ponta Grossa – Paraná.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL  
COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013388/2023

Requerente :	NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI	Número :	SN
Endereço :	SITIO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	EDUARDO XAVIER DA SILVA	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335354021		
E-mail :	contato@jfrisancocontabilidade.com.br		
Cpf/Cnpj :	39.420.973/0001-15	Data Solicitação:	16/10/23 09:43

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, REFERENTE A EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 06/2023, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 16/10/2023 09:39	Data Prevista :

Responsável pelo Processo

# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS



## I. geração de empregos;

Expectativa inicial 10 colaboradores, tendo em vista a possibilidade de ampliação, 20 colaboradores diretos e 10 indiretos

## II. área de atuação;

Transportadora

## III. tipo de produto ou serviço;

Transporte rodoviário de carga

## IV. porte da empresa;

Médio porte

## V. forma e modalidade de investimentos;

Capital próprio e financiamento junto a bancos

## VI. natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);

Empreendimento novo

## VII. aplicação e utilização de tecnologias;

Software de rastreamento e monitoramento de mercadorias

## VIII. impacto sobre o meio ambiente;

Baixo

## IX. cronograma de execução do empreendimento;

Ínicio da construção em até 6 meses e início da operação em 18 meses

## X. impactos fiscal e tributário;

Estima-se uma arrecadação de impostos, de acordo com o faturamento esperado de R\$ 250.000,00 mensal.

NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAIVA LTDA

Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR

# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS



## XI. natureza e utilização de mão de obra;

Contratação de colaboradores de nível médio, para desempenhar atividades operacionais relacionadas ao ramo de operação, com priorização de residentes no município de Jaguariaíva

## XII. programas e benefícios sociais;

Programa jovem aprendiz

## XIII. número de atendimentos e visitantes.

Irá variar de acordo com a necessidade da empresa, no mínimo uns 2 atendimentos por dia.

## XIV. metragem do prédio;

2.000 M2 de construção e alvenaria (Barracão)

## XV. tipo de construção;

Construção comercial, com escritório e toda a estrutura para comportar a empresa

  
NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS

     
**NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAIVA LTDA**  
Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR  



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.420.973/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2020
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA LTDA
-----------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NSM TRANSPORTES E SERVICOS	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO SIT LANCA DE BAIXO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE EDUARDO XAVIER DA SILVA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
-------------------	-----------------------------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JFRISANCOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (43) 3535-4021
--------------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2020
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 10:10:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



**NATHAN DOS SANTOS MILANO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Jaguariaíva, estado do Paraná, nascido em 09/07/1997, portador da cédula de identidade n.º RG n.º 13.003.999-5 PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 064.721.519-54, residente e domiciliado à Rua Gil João Bacelar, n.º 94, Vila André em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: “NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI” e terá sede e domicílio ao Sítio Lança de Baixo, s/n.º, Distrito de Eduardo Xavier da Silva, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000.

**Parágrafo Único:** A empresa atenderá pelo nome fantasia de: “NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$-150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas no valor unitário de R\$-100,00 (Cem reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda-corrente do País, pelo empresário da seguinte forma:

	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL
<b>NATHAN DOS SANTOS MILANO</b>	<b>1.500</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI iniciará suas atividades em 14 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da EIRELI será “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, DENTRO DO MUNICÍPIO; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM TORAS EM FLORESTAS PLANTADAS PARA PRODUÇÃO DE CELULOSE; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MÁQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE PLANTIO.”



**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **NATHAN DOS SANTOS MILANO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Parágrafo Primeiro** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DECIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

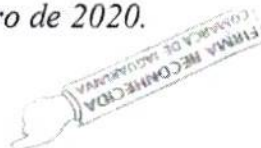


**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O Porte Empresarial da EIRELI será de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

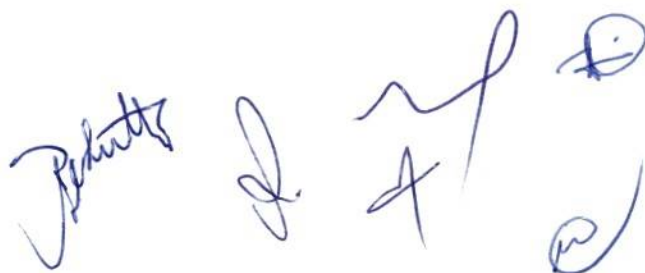
**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Jaguariaíva - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 08 de Outubro de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
**NATHAN DOS SANTOS MILANO**






**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
Rua Coronel Juvinaldo Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1725 - [www.jaguaraiva.pr.gov.br](http://www.jaguaraiva.pr.gov.br)

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:  
**NATHAN DOS SANTOS MILANO**.....  
.....  
Selo: hVrOX . n7J5a . IvZb9 - bvHDs . pcaeO  
Jaguariaíva, 09 de Outubro de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO**  
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



PROTOCOLO DE NOTAS  
da Machado  
Com. de Jaguariaíva - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2020 15:45 SOB Nº 41601055971.  
PROTOCOLO: 206053509 DE 09/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004923162. CNPJ DA SEDE: 39420973000115.  
NIRE: 41601055971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.  
NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**  
**1ª ATERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ: 39.420.973/0001-15**  
**NIRE: 41601055971**






**NATHAN DOS SANTOS MILANO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Jaguariaíva, estado do Paraná, nascido em 09/07/1997, portador da cédula de identidade n.º RG n.º 13.003.999-5 PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 064.721.519-54, residente e domiciliado à Rua Gil João Bacelar, n.º 94, Vila André em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI”, inscrita no CNPJ n.º 39.420.973/0001-15, estabelecida Sítio Lança de Baixo, s/n.º, Distrito de Eduardo Xavier da Silva, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41601055971 em 14/10/2020, resolve alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto social da EIRELI passa a ser: COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS EM BRUTO PERFILADA OU SERRADA; COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE MADEIRA - TÁBUAS, RIPAS, VIGAS, PRANCHAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, DENTRO DO MUNICÍPIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM TORAS EM FLORESTAS PLANTADAS PARA PRODUÇÃO DE CELULOSE; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA FINS DE PLANTIO.

Jaguariaíva, 10 de Junho de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
**NATHAN DOS SANTOS MILANO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.420.973/0001-15

Certidão nº: 55494449/2023

Expedição: 10/10/2023, às 10:23:01

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.420.973/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.420.973/0001-15  
**Razão Social:** NSM TRANSP E SERVICOS JAGUARIAIVA EIRELI  
**Endereço:** SIT LANCA DE BAIXO SN / DIST EDUARDO XAVIER / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2023 a 22/10/2023

**Certificação Número:** 2023092302071942114406

Informação obtida em 10/10/2023 10:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031970434-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.420.973/0001-15**  
Nome: **NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA LTDA**  
**CNPJ: 39.420.973/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:10:35 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **9F66.D7F1.B734.8C06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Assinaturas manuscritas)*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2182016275

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2182016275

NOME: NATHAN DOS SANTOS MILANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13003999-5 SESP PR

CPF: 064.721.519-54 DATA NASCIMENTO: 09/07/1997

FILIAÇÃO: JOSE HILINEU MILANO  
 ROSEMARY ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06599510730 VALIDADE: 07/01/2026 1ª HABILITACAO: 13/04/2016

OBSERVAÇÕES:

Nathan dos Santos Milano

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSAO: 27/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 00456225888 PR919275894

PARANA



COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
**TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia repografica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

11 OUT. 2023

**Isabela Tavares Schneider**  
 Tabeliã



*Hannah Silvia Azeiteiro da Silva*  
 Escrevente Autorizada

*[Handwritten signatures]*

# PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** **NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 39.420.973/0001-15, com sede no Sítio Lança Baixo, S/N, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR, neste ato representada por **NATHAN DOS SANTOS MILANO**, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.721.519-54 e RG 13.003.999-5 SESP/PR.

**OUTORGADO:** **EDINEI STEGER RINALDI**, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 92.729 com endereço profissional na Rua Souza Dantas, nº 618, Jardim Carvalho - Ponta Grossa - Paraná.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui os Outorgados como seu bastante procurador onde com esta se apresenta, outorgando-lhe amplos e ilimitados poderes para, no foro em geral e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que a Outorgante seja autora, ré, assistente ou oponente, podendo para tal fim, dito procuradores, usar dos poderes da cláusula *ad judicium et extra*, inclusive, confessar, transigir, desistir, firmar e assinar compromissos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui conferidos, dando tudo por bom e valioso e **especialmente** para representá-lo na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023, do Município de Jaguariaíva, cujo objeto é a alienação de imóveis, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023 conforme definido em Edital.

Ponta Grossa, em 10 de outubro de 2023.



  
NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI

  
Rua Souza Dantas, nº 618, Jardim Carvalho, Ponta Grossa - Paraná.


**ENVELOPE PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

Número do lote: 01

Nome do licitante interessado: **NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI**





# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS

ANEXO 1 – PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL



## 1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Lote nº	Endereço
01	Terra desmembrada 02, situada no quadro urbano, lugar denominado "Ponte Velha" – matrícula 18.393

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome ou Razão Social</b>	<b>CPF ou CNPJ</b>
NSM Transporte e Serviços Jaguariaíva EIRELI	39.420.973/0001-15
<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>
Sítio Lança de Baixo, s/n – distrito de Eduardo Xavier da Silva	Jaguariaíva
<b>Endereço Eletrônico</b>	<b>Telefone para contato</b>
nsmtransportes@gmail.com	(43) 999817205

## 3 – PROPOSTA

<b>Valor da proposta e forma de pagamento:</b>
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
<b>Expressar a forma de pagamento:</b>
Entrada no valor de R\$ 90.000,00 (15%), com o restante dividido em 36 parcelas de igual valor R\$ 14.166,67, corrigidas segundo os termos do Edital

## 4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<b>Valor para classificação:</b>

## 5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 06-2023, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.	
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Proponente</b>
03/10/2023	

NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA LTDA

Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR



1  
 2  
 3  
 4  
 5  
 6  
 7  
 8  
 9  
 10  
 11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100

②

*Handwritten signature*

7



③

④

⑤



**PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**

**Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria Industrial**

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Sala 03, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr

CNPJ: 37.065.922/0001-97

Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223

Caixa Postal 199 e-mail: pavukcongelados@hotmail.com



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2023 ANEXO I PROPOSTA PARA COMPRA DE IMOVEL**

**A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPONENTE:**

**1- IMOVEL PRETENDIDO**

LOTE Nº2	ENDEREÇO
MATRICULA 18.394 AREA 7.946,48 M²	<u>LOTE 2</u> SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO 'PONTE VELHA' - PORTAL DO SERTÃO

**2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

RAZAO SOCIAL: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA CNPJ: 37.065.922/0001-97

INSC EST: 9084697475 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL

Frank Pavuk Administrador 43 999797223 43999103933 e-mail- [pavukcongelados@hotmail.com](mailto:pavukcongelados@hotmail.com)

**3- PROPOSTA**

R\$- 532.180,80 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: ATRAVES DE PARCELAMENTO

**4- ESPAÇO RESERVADO A COMISSAO DE LICITAÇÃO**

**5- DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 06-2023 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente

DATA 16/10/2023

ASSINATURA DO PROPONENTE

Jaguariaíva 16 de outubro de 2023



PAVUK PAES CONGELADOS LTDA

CNPJ 37 065 922 / 0001-97

RUA DR. VITORIO NANNI RINALDI NETO 267

JAGUARIAÍVA PARANÁ

**FRANK FRITZ PAVUK**  
**ADMINISTRADOR RG: 9931633-0**



Associado: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA  
Cooperativa: 0753      Conta Corrente: 01016-6

Impresso em 16/10/2023 - 06:44:53

### TED Outra Titularidade

Solicitante: FRANK  
Cooperativa Origem: 0753  
Conta Origem: 01016-6  
Número de Controle: 2012839488  
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Cooperativa/Agência: 392  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 1394  
Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38  
Data Transferência: 16/10/2023  
Hora Transferência: 06:44:53  
Valor a Transferir (R\$): 23.861,30  
Finalidade: Credito Em Conta  
Motivo Transferência: CAUCAO  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 3A0C.26F5.3758.FD1D.0834.0205.4BA7.364F

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

**Schultz Motores Eléctricos**  
CNPJ 05.519.115/0001-32  
Fone: (43) 3535-6715

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*



## PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

### 1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Lote n°.	Endereço
01	Uma parte de terras desmembrada 02, situada no quadro urbano, Ponte Velha – Matrícula 18.393.

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
SCHULTZ Motores Elétricos LTDA ME	05.515.115/0001-32
Endereço	Cidade
Rua: João Cesar Beloni, 531	Jaguariaíva
Endereço Eletrônico	Telefone
schultzmotoreseletricos@hotmail.com	(43) 3535-6715

### 3 – PROPOSTA

Valor da Proposta e Forma de Pagamento:
R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) – Entrada de 15% no valor da aquisição e o saldo remanescente em 36 vezes.

### 4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação
--------------------------

### 5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência n°. 06/2023, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.	
Data	Assinatura do Proponente
10/10/2023	

Schultz Motores Elétricos  
CNPJ 05.515.115/0001-32  
Fone: (43) 3535-6715

#### SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA

Rua João Cesar Beloni, 471- Distrito Industrial Ary Fanchin – Caixa Postal 164 - Jaguariaíva - PR - Fone (43) 3535-6715/  
(43) 9912-9993 – e-mail: [schultzmotoreseletricos@hotmail.com](mailto:schultzmotoreseletricos@hotmail.com) - CNPJ: 05.515.115/0001-32 - Insc. Estadual: 903.02603-06



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023



**OBJETO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do senhor *VINICIUS WEIGERT*, e membros da Comissão de Licitação, Ana Cláudia Rodrigues de Mello e Maria Cristina de Mello, designadas pelo Decreto nº 044/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na alienação objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023**. Os trabalhos também foram acompanhados pelo Controlador Interno, senhor Edson da Silva Naizer. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal da Manhã em 13 de setembro de 2023.

DO CREDENCIAMENTO: Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes os interessados **PAVUK PÃES E CONGELADOS LTDA** (Protocolo Nº **13386/2023**), inscrita sob o CNPJ Nº: **37.065.922/0001-97**, representada pelo senhor **Frank Fritz Pavuk**, inscrito no CPF/MF **058.792.909-05**; **NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI** (Protocolo Nº **13388/2023**), inscrita no CNPJ Nº **39.420.973/0001-15**, representada pelo senhor **Edinei Steger Rinaldi**, inscrita no CPF/MF **089.170.569-46**; **SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME** (Protocolo Nº **13389/2023**), inscrita no CNPJ Nº **05.515.115/0001-32**, representada pela senhora **Simone de Lima Rodrigues**, inscrito no CPF/MF **034.942.909-21**. De acordo com o que consta no Edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os Envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 - Pag. 1 de 3





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

JAGUARIAÍVA



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO: Iniciada a análise dos documentos de Habilitação, a Comissão concluiu que: os proponentes **PAVUK PÃES E CONGELADOS LTDA**; **NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI**; **SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME**; apresentaram todos os documentos de Habilitação exigidos nos termos do Edital.

Da análise dos documentos, os Proponentes classificados que apresentaram sua documentação em conformidade com o Edital de licitação foram considerados **HABILITADOS**.

DA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 01: Assim, procedemos à abertura do Envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI**, apresentou o preço de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais); proponente **SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME**, apresentou o preço de **R\$ 560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais); SAGRANDO-SE VENCEDORA A PROPONENTE **NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI**.

DA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 02: **PAVUK PÃES E CONGELADOS LTDA** apresentou o preço de 532.180,80 (Quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), como trata-se de proposta única sagrou-se vencedora.

Para a proponente **NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI** fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias para a adequação da proposta conforme item 3.1 a qual traz em sua redação na letra c) aos proponentes que não se enquadrarem na Lei 2887/2021, em seu artigo 5º, e optarem pelo parcelamento, será adotada pela administração a seguinte regra, ou seja, 30,0% (trinta por cento) no ato da aquisição e o saldo remanescente em até 05 (cinco) parcelas corrigidas pela inflação. Através do protocolo geral.

Se a proponente se abster o mesmo prazo será aberto para a proponente **SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME** para que a mesma possa readequar sua propostas.

A proposta foi rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu *Maria Cristina de Mello*, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 - Pag. 2 de 3



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocacs200anos



VINICIUS WEIGERT

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ana Cláudia Rodrigues de Mello

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MEMBRO**

Maria Cristina de Mello

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MEMBRO**

Edson da Silva Naizer

**CONTROLE INTERNO**

Frank Fritz Pavuk

**PAVUK PÃES E CONGELADOS LTDA**

Edinei Steger Rinaldi

**NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI**

Simone de Lima Rodrigues

**SCHULTZ MOTORES ELÉTRICOS LTDA ME**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 – Pag. 3 de 3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013417/2023

Requerente : NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI  
Endereço :  
Município :  
Bairro :  
Bloco :  
Fone Res :  
E-mail :  
Cpf/Cnpj :

Número :  
Estado : 137  
Apartamento :  
Fone Celular :

Data Solicitação: 16/10/23 13:34

Dados do Processo :

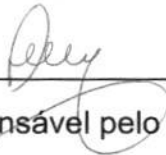
Assunto : ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS  
Nid. de Entrada : PROTOCOLO GERAL  
Usuário : JULIANA FERREIRA DE GODOY

Súmula/Descrição :

ENCAMINHA A REPACTUAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA , REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023, CONFORME DILIGÊNCIA.

Observação:

Jaguariáva, 16/10/2023 13:32

  
Responsável pelo Processo

---

ENVELOPE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

À Comissão de Licitações

Edital de Concorrência nº 06/2023

Número do Lote:01

Nome do Licitante interessado: NSM Transportes e Serviços Jaguariáiva EIRELI



# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS

ANEXO 1 – PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

## 1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Lote nº	Endereço
01	Terra desmembrada 02, situada no quadro urbano, lugar denominado "Ponte Velha" – matrícula 18.393.

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome ou Razão Social</b>	<b>CPF ou CNPJ</b>
NSM Transporte e Serviços Jaguariaíva EIRELI	39.420.973/0001-15
<b>Endereço</b>	<b>Cidade</b>
Sítio Lança de Baixo, s/n – Distrito de Eduardo Xavier da Silva	Jaguariaíva
<b>Endereço Eletrônico</b>	<b>Telefone para contato</b>
nsmtransportes@gmail.com	(43) 99981-7205


## 3 – PROPOSTA

<b>Valor da proposta e forma de pagamento:</b>
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
<b>Expressar a forma de pagamento:</b>
Entrada no valor de R\$ 180.000,00 (30% - descontado R\$ 27.730,00 depósito da caução).
R\$ 420.000,00 – em 05 parcelas de igual valor R\$ 84.000,00.

## 4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<b>Valor para classificação:</b>

## 5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 06-2023, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.	
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Proponente</b>
06/10/2023	

**NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA LTDA**

Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</p> <p>CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva</p>	<p><b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 6/2023</b></p>
	<p>Processo Adm.: 179/2023 Data do Processo: 11/09/2023</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 179/2023
- b) Nr. Licitação: 6/2023 - CC
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação: 17/10/2023
- e) Objeto da Licitação: *CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.*



**Lote: 1**

**Participante: NSM TRANSPORTES E SERVICOS JAGUARIAIVA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	matrícula 18.393 - área 9.114,97m2	1,000	M2	600.000,00	600.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>600.000,00</b>

**Lote: 2**

**Participante: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**

2	matrícula 18.394 - área 7.946,48m2	1,000	M2	532.180,80	532.180,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>532.180,80</b>

**Total Geral: 1.132.180,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras Públicas	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 1.524.670,37

Jaguariaíva, 17/10/2023

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 17 de outubro de 2023.

Protocolo nº 11820-2023

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

Processo DCL 179-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.

### SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilm. Douta. Procuradoria,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor das

empresas:-

LOTE 01 - NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA LTDA - 30% ENTRADA R\$ 152.270,00 + CAUÇÃO R\$ 27.730,00 + 05 PARCELAS DE R\$ 84.000,00 - TOTAL R\$ 600.000,00

LOTE 02 - PAVUK PÃES CONGELADOS LTDA - 30% ENTRADA R\$ 135.792,94 + CAUÇÃO R\$ 23.861,30 + 05 PARCELAS DE R\$ 74.505,31 - TOTAL R\$ 532.180,80

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2023, às folhas 363.

Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Dra. TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Nesta.-





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



Sra. Diretora

Tendo em vista o que prescreve o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, que determina o prazo de 5 dias uteis para eventuais recursos, bem como o item 10.1 do edital do certame, aguarde-se portando o referido prazo.

Decorrido o prazo em 24/10/23, com ou sem a apresentação de recursos retornem os autos para nova vista.

Jaguariáiva, 18 de outubro 2023.

Atenciosamente

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



1433  
PA

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Processo/Ano n ° **11820/2023** – referente procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n ° 06/2023**

**OBJETO:** Alienação de imóveis de propriedade do Município no lugar denominado "Ponte Velha"

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR**

Dra. Tania

Nesta oportunidade compareceram junto à SENJUR os representantes legais das empresas **NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA EIRELI** e **PAVUK PAES CONGELADOS LTDA** os quais solicitaram a juntada de manifestação as quais faço a juntada ao presente protocolo e encaminho à V.Sa., para conhecimento e demais deliberações.

Jaguariaíva, 24 de outubro de 2023

  
**Cristiane Ferreira de Barros**

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR





# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS

144  
da

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,  
A/C da Comissão de Licitações

**Objeto:** Concorrência Pública nº 06-2023

Prezados, durante o certame licitatório Concorrência Pública nº-2023, realizado no Paço Municipal em 16 de outubro de 2023, às 10hrs, sagrou-se vencedora a empresa que subscreve, arrematando um dos lotes objeto da licitação, sendo o Lote 01, matrícula 18.393, com área de 9.114,97m<sup>2</sup>.

Ocorre que a Requerente apresentou originalmente, assim como sua concorrente, a empresa Schultz Motores Elétricos LTDA, uma proposta elaborada levando-se em conta o montante de 15% de entrada, com o restante do valor sendo dividido em 36 (trinta e seis) vezes, aplicando-se assim a Lei Municipal nº 2887/2021.

Entretanto, segundo o entendimento da Comissão de Licitações, as propostas apresentadas encontravam-se fora dos parâmetros do Edital, pois, segundo a Comissão, somente se enquadraria a Lei Municipal 2887/2021 aos licitantes se estes já estivessem de posse da área.

Ocorre que o Edital, documento que faz lei entre as partes durante a licitação, não menciona o referido requisito em nenhum momento, deixando claro aos licitantes tão somente a forma em que deverão apresentar suas propostas dentro da opção escolhida, quais sejam:

- 1) Pagamento à vista
- 2) 15% entrada, saldo remanescente em 36x, conforme Lei Municipal 2887/2021;
- 3) 30% entrada, saldo remanescente em 5x.

**NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**

Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR



# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS

Ademais, o Edital, quando descrevia os requisitos do envelope proposta (item 5.2) deixava claro a necessidade de a mesma vir acompanhada da planilha técnica constante no artigo 5º da Lei Municipal nº 2887/2021.

Ou seja, o Edital obrigava o licitante a preencher a planilha técnica constante na Lei Municipal nº 2887/2021, porém, não estabelecia esta obrigação somente ao licitante que por acaso já estivesse de posse do imóvel.

Neste sentido, evidente que ao ser obrigado a apresentar a planilha técnica na proposta de preço, subentende-se que o proponente teria direito ao parcelamento constante na Lei Municipal nº 2887/2021, uma vez que o Edital não garantia este direito somente a empresa já possuidora do imóvel.

Todavia, a Comissão de Licitação, apresentou entendimento diverso, salientando que a proposta deveria ser readequada, para pagamento de 30% de entrada com o saldo sendo dividido em apenas 05 parcelas.

Referida readequação foi realizada por esta Requerente, visando atender a diligência solicitada pela Comissão, com vistas a garantir a manutenção de seu status como vencedora do certame.

Desta feita, a Requerente comparece agora com vistas a solicitar a Municipalidade que seja revisto o posicionamento original da Comissão de Licitação, permitindo que o pagamento do imóvel seja realizado dentro da proposta originalmente apresentada, qual seja: 15% de entrada, com o restante diluído em 36 parcelas de igual valor, uma vez que atendia plenamente o contido no Edital e na Lei Municipal nº 2887/2021.

Vejamos que a legislação municipal em seu artigo 1º assim definiu:

**Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Jaguariaíva - PROGRIDE, com o objetivo de** fomentar a expansão de empreendimentos existentes e **estimular a atração de novos empreendimentos no município de Jaguariaíva**, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, incrementando e desenvolvendo ao empreendedorismo, a criação e ampliação do mercado de trabalho e a otimização de receitas. (grifo nosso)

**NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**

Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR

# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS

146  
146

Pois bem, a legislação visava estimular investimentos no Município, com este intuito que se deu o certame licitatório, com a alienação de imóveis públicos para empresas que desejam se implantar no Município.

Neste sentido, a peticionante participou do certame e formulou sua proposta dentro dos parâmetros estabelecidos no item 3.1 "b" do Edital, sendo 15% de entrada e o saldo em até 36 vezes.

Percebamos que ao contrário do entendimento da Comissão de Licitação, a Legislação Municipal não exige que o proponente esteja de posse da área para que possa fazer uso de seus benefícios.

Aliás, a única menção realizada a eventual possuidor da área objeto de alienação é a possibilidade de que este realize a aquisição por 50% sobre o valor de avaliação do imóvel, vejamos:

Art. 5º O valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§ 1º **As empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, na área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento)** do valor apurado nas médias das avaliações estabelecidas no artigo 7º (grifo nosso)

Portanto, o entendimento exarado pela Comissão de Licitação não encontra respaldo em nenhuma legislação municipal, tão pouco no Edital do certame licitatório que deixou aos licitantes a possibilidade de escolher a forma de pagamento.

Ainda, há de se destacar que independente da forma de parcelamento escolhido, deveria o proponente apresentar a tabela do artigo 5º, parágrafo 2º da Lei 2887/2021, conforme determinava o item 5.2 do Edital.

Diante disto, resta evidente que o Edital dava a todos os licitantes a possibilidade de aplicar o parcelamento conforme previsto no caput do artigo 5º da Lei 2887/2021, pois, inclusive exigia que fosse preenchido tabela nela constante.

**NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI**

Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaíva/PR



154

# NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS

Sendo assim, não há respaldo legal para a atitude da Comissão de Licitação ter solicitado a readequação da proposta, uma vez que o Edital previa a possibilidade de aplicação da proposta originalmente apresentada, e a Legislação Municipal, ao contrário do entendimento aplicado no certame, não exige que a empresa licitante esteja de posse do imóvel para utilizar seus benefícios.

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a parte que seja revisto o posicionamento aplicado pela Comissão de Licitação, possibilitando que o pagamento do imóvel seja realizado nos moldes fixados na primeira proposta apresentada, qual seja: entrada de 15%, no valor de R\$ 90.000,00 (descontado somente a caução já paga de R\$ 27.370,00) e o restante no valor de R\$ 510.000,00 diluídos em 36 parcelas de igual valor (R\$ 14.667,00).

Espera-se seja o pedido acatado, uma vez que a proposta original atendeu completamente os requisitos do Edital de Licitação e a natureza do empreendimento aplicava-se totalmente dentro dos parâmetros da Lei Municipal 2887/2021, não havendo na legislação exigência que a empresa esteja de posse do imóvel para que usufrua de seus benefícios de parcelamento, tão somente para que tenha direito ao desconto de 50% sobre o valor do imóvel.

  
NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI

NSM TRANSPORTE E SERVIÇOS JAGUARIAIVA EIRELI

Sítio Lança de Baixo, s/n, Distrito de Eduardo Xavier da Silva – Jaguariaiva/PR



**PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**

**Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria Industrial**

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Sala 03, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr

CNPJ: 37.065.922/0001-97

Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223

Caixa Postal 199 e-mail: pavukcongelados@hotmail.com

148  
148

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA PR**

**A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2023

Venho por meio deste solicitar que seja revisto o posicionamento da comissão de licitação, referente ao edital no qual não menciona o requisito para apresentar planilha técnica constante no artigo 5 da lei municipal n 2887/2021, a qual visa estimular investimentos no Município pelo programa PROGRIDE que tem o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no município de Jaguariaíva, por fim de gerar novos empregos e renda ao município.

Sendo assim venho solicitar e apresentar da proposta de parcelamento sobre plano da lei municipal n 2887/2021 "**PROGRIDE**"

ART. 5º o valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

**§ 1º as empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50 % (cinquenta por cento) do valor apurado nas medias das avaliações estabelecidas no artigo 7.**

Portanto, a empresa **Pavuk Congelados Ltda.** encontrasse instaladas no imóvel de concessão do município gerando vários empregos e renda e com planejamento e estudo para expansão industrial do empreendimento, com plano da instalação de loja da fábrica no imóvel de que é de concessão.



**PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**

**Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria Industrial**

Filial: Rua Dr Vitorio Nanni R Neto 267, Sala 03, Jd São Roque, Jaguariaíva-Pr

CNPJ: 37.065.922/0001-97

Fone: 43 3535 3146 Cel.: 43 99979 7223

Caixa Postal 199 e-mail: pavukcongelados@hotmail.com

149  
149

Venho requerer que seja revisto a possibilidade mediante a lei municipal 2887/2021, para que o pagamento do imóvel **MATRICULA 18.394** Área 7.946,48 M<sup>2</sup> localizado **`PONTE VELHA` - PORTÃO DO SERTÃO** seja realizado nos seguintes moldes. Entrada de **15%** sendo total de **R\$ 79.827,12** descontado o valor de caução já pago no valor de **R\$ 23.861,30**, ficaria valor restante para pagamento da entrada no valor **R\$ 55.965,82**, e restante do valor de **R\$ 452.353,68** diluídos em **36 parcelas de igual valor (R\$ 12.565,38)**.

Portanto espera se que o requerimento seja concedido uma vez que a empresa atendeu completamente todos requisitos do edital de licitação, e o empreendimento já encontrasse instalado no município de Jaguariaíva e com projetos de ampliação totalmente dentro dos parâmetros da Lei Municipal 2887/2021, não havendo na legislação exigência que a empresa esteja de posse desse determinado imóvel para que usufrua de seus benefícios de parcelamento, e para que tenho direito ao desconto de 50% sobre o total valor do imóvel.

  
\_\_\_\_\_  
**PAVUK PAES CONGELADOS LTDA**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer jurídico sobre o recurso apresentado.

Jaguariáiva, 08 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)



#sumcaos200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PARECER

PROCESSO Nº 179-2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06-2023  
ORIGEM: PREGOEIRO  
ASSUNTO: ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
EMPRESAS: NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS E PAVUK CONGELADOS LTDA.

### I. DOS FATOS

Trata-se, em síntese, de recursos administrativos interpostos pelas empresas, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública, sob nº 06/2023, que visa a alienação de imóveis de propriedade do município no lugar denominado Ponte Velha, de acordo com o estabelecido no edital convocatório e seus anexos.

### II. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

Ambas as empresas se insurgem contra disposição expressa do Edital no qual afirma que a Lei 2.887/2021 se aplicaria aos licitantes que já estivessem no imóvel, entretanto o Edital foi claro em alertar expressamente as empresas, vejamos:

3.1.b) com a entrada no valor equivalente à 15,0% (quinze por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação, conforme previsão do artigo 5º da Lei Municipal 2887/2021, representadas por guias de recolhimento emitidas pelo Departamento de Tributação.

3.1.c) aos proponentes que não forem se enquadrarem na Lei 2887/2021, em seu artigo 5º, e







# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumocis200anos

optarem pelo parcelamento, será adotada pela Administração a seguinte regra, ou seja, 30,0% (trinta por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até o 05 (cinco) parcelas corrigidas pela inflação.

A Lei Municipal n. 2.887/2021 assim dispõe:

Art. 5º O valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

**§ 1º As empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, na área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor apurado nas médias das avaliações estabelecidas no artigo 7º.**

§ 2º Para participação do processo licitatório a empresa apresentará planilha técnica constando:

- I - geração de empregos;
- II - área de atuação;
- III - tipo de produto ou serviço;
- IV - porte da empresa;
- V - forma e modalidade de investimentos;
- VI - natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
- VII - aplicação e utilização de tecnologias;
- VIII - impacto sobre o meio ambiente;
- IX - cronograma de execução do empreendimento;
- X - impactos fiscal e tributário;



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcaos200anos

- XI - natureza e utilização de mão de obra;
- XII - programas e benefícios sociais;
- XIII - número de atendimentos e visitantes.
- XIV - metragem do prédio;
- XV - tipo de construção.

Ambas as empresas se insurgem contra disposição expressa do EDITAL, o prazo para impugnação do Edital está intempestivo nos termos da Lei 8.666/93, vejamos:

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

§1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

154



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

Por fim, os argumentos usados por ambas as empresas recorrentes não merecem prosperar.

### III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, (i) pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO DOS RECURSOS** de ambas as empresas, **primeiro**, discutem cláusula editalícia, ambas com prazos intempestivos, **segundo**, as cláusulas do Edital foram claras em suas disposições, não gerando qualquer dúvida. (ii) conseqüentemente, pela manutenção da decisão exarada no âmbito da Concorrência Pública n. 06-2023, devendo ser desclassificadas as empresas que descumpriram condição expressa do edital.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, nos termos do art. 109, inciso I e § 4º do mesmo dispositivo da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 23 de outubro de 2023.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocacs200anos

AO GABINETE  
SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requero autorização para expedição do termo de contrato.

Jaguariáiva, 09 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumocao20Anos

GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 11820/2023

À  
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 153, devendo ser elaborados os contratos conforme propostas apresentadas pelos Concorrentes pelos lotes nºs 01 e 02 licitados, com pagamento da entrada no importe de 30% do valor do imóvel, e o saldo ramenescente em 05 (cinco) parcelas mensais conforme indicado às folhas 141, parte integrante do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 14/11/2023

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#nuncacs20Anos

157  
A

AO PROCURADOR MATHEUS

Providencie-se a elaboração do termo de contrato, nos termos da autorização da autoridade superior.

Jaguariaíva, 17 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

*À Secretaria da ENJUR,*  
*segue numeron dos contratos n: 1358 e*  
*1359/2023. 06/12/23.*  
*Procurador Jurídico*  
*Dec. 065/2023*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como  
sua regular publicação.

Jaguariáiva, 07 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoais200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 179/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. 1358/2023**

**PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**PROMITENTE COMPRADOR: NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.420.973/0001-15, com endereço à Rua Principal, s/n, Zona Rural – Sítio Lanças de Baixo, Distrito Eduardo Xavier da Silva, Jaguariaíva/PR, representada pelo sócio-administrador Nathan Dos Santos Milano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 064.721.519-54, com domicílio à Rua Gil João Bacelar, 94, Vila André, Jaguariaíva/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.** O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel público descrito na **Matrícula n.º 18.393 do CRI** de Jaguariaíva, com **área total de 9.114,97m<sup>2</sup>**, nas especificações e na documentação levada a efeito na concorrência pública n.º 06/2023. Valor total: **R\$. 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), que serão pagos da seguinte forma: **R\$. 152.270,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Setenta Reais) à vista - entrada, mais o valor da caução de R\$. 27.730,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Trinta Reais) e o saldo devedor dividido em **5 (cinco) parcelas iguais de R\$. 84.000,00** (Oitenta e Quatro Mil Reais).

**Parágrafo Único.** O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad mensuram*", considerando-se dessa forma, que o PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Jaguariaíva/PR, além das demais regras, especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de **Concorrência Pública n.º 06/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROMITENTE VENDEDOR.** O Município de Jaguariaíva é proprietário possuidor a justo título do imóvel objeto deste contrato, que está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, seja de hipotecas, arrestos, sequestros, e ainda com situação fiscal e tributária devidamente regular até o corrente ano.

**Parágrafo primeiro.** O Promitente Vendedor se obriga a vender o referido imóvel ao Promitente Comprador, na forma do Edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, pelo preço certo e ajustado de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

**Parágrafo segundo.** O pagamento somente será considerado quando o valor for creditado e estiver disponível na conta bancária do Município de Jaguariaíva/PR – CNPJ 76.910.900/0001-38.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PROMITENTE COMPRADOR.** O Promitente Comprador se obriga a pagar o referido imóvel ao Município de Jaguariaíva/PR, na forma da Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo o preço certo e ajustado, devendo cumprir todos os requisitos constantes no certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO IMÓVEL.** O imóvel público objeto deste contrato, quanto ao seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo expressamente vedado o PROMITENTE COMPRADOR, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA.** Com a quitação de todos os valores estipulados na Cláusula Primeira, o Promitente Comprador fica obrigado a comparecer no Departamento Municipal de Patrimônio, no prazo máximo de 30 dias a contar do último pagamento, para solicitar o agendamento da transferência definitiva do imóvel por meio de escritura pública.

Concorrência Pública n.º 06/2023 – Pag. 1 de 2



*Cunha*

Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

**Parágrafo primeiro.** Compete ao Promitente Comprador a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro de escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos necessários para o ato de transferência de propriedade.

**Parágrafo segundo.** Todas as despesas que decorrem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta da compradora, bem como, impostos, taxas e emolumentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS GERAIS.** A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim, como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Parágrafo Primeiro.** O Comprador terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, para comparecer no Departamento de Tributação, Divisão de IPTU, para a transferência dos dados cadastrais do nome do município para o nome do comprador, e ainda solicitar o cadastramento do presente contrato com a retirada de guias de arrecadação do valor das parcelas.

**Parágrafo Segundo.** O atraso no pagamento por mais de 90 (noventa) dias pelo Comprador, o Município poderá extinguir o contrato com aplicação de **multa contratual no valor de 50% do valor do imóvel.**

**Parágrafo Terceiro.** O não pagamento das parcelas no vencimento, ensejará **aplicação de multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% a.m e correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.** Eventuais divergências contratuais poderão ser solucionadas por acordo das partes contratantes, com aplicação da legislação municipal, jurisprudência e doutrina aplicáveis ao presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Promitente Compradora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 6 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita  
Contratante.

Adilson Passos Félix

Secretário de Desenvolvimento Econômico e  
Agropecuária.

TESTEMUNHAS

Assinado de forma digital  
por NSM TRANSPORTES E  
SERVICOS JAGUARIAIVA  
LTDA:39420973000115  
Dados: 2024.01.15 17:06:06  
-03'00'

NSM TRANSPORTES E SERV.  
JAGUARIAÍVA LTDA – ME.  
Nathan Dos Santos Milano  
Contratado.



Concorrência Pública n.º 06/2023 – Pag. 2 de 2



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 179/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1359/2023

**PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**PROMITENTE COMPRADOR: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.065.922/0001-97, com endereço à Rua Dr. Vitorio Nanni Rinaldi Neto, 267, Sala 3, Jardim São Roque, Jaguariaíva/PR, representada pelo sócio-administrador Frank Fritz Pavuk, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 058.792.909-05, com domicílio na cidade de Jaguariaíva/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.** O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel público descrito na **Matrícula n.º 18.394 do CRI** de Jaguariaíva, com **área total de 7.946,48m<sup>2</sup>**, nas especificações e na documentação levada a efeito na concorrência pública n.º 06/2023. Valor total: **R\$. 532.180,80** (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), que serão pagos da seguinte forma: **R\$. 135.792,94** (Cento e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais) à vista - entrada, mais o valor da caução de R\$. 23.861,30 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais) e o saldo devedor dividido em **5 (cinco) parcelas iguais de R\$. 74.505,31** (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinco Reais).

**Parágrafo Único.** O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad mensuram", considerando-se dessa forma, que o PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Jaguariaíva/PR, além das demais regras, especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de **Concorrência Pública n.º 06/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROMITENTE VENDEDOR.** O Município de Jaguariaíva é proprietário possuidor a justo título do imóvel objeto deste contrato, que está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, seja de hipotecas, arrestos, sequestros, e ainda com situação fiscal e tributária devidamente regular até o corrente ano.

**Parágrafo primeiro.** O Promitente Vendedor se obriga a vender o referido imóvel ao Promitente Comprador, na forma do Edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, pelo preço certo e ajustado de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

**Parágrafo segundo.** O pagamento somente será considerado quando o valor for creditado e estiver disponível na conta bancária do Município de Jaguariaíva/PR – CNPJ 76.910.900/0001-38.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PROMITENTE COMPRADOR.** O Promitente Comprador se obriga a pagar o referido imóvel ao Município de Jaguariaíva/PR, na forma da Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo o preço certo e ajustado, devendo cumprir todos os requisitos constantes no certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO IMÓVEL.** O imóvel público objeto deste contrato, quanto ao seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no edital de Concorrência Pública n.º 06/2023, sendo expressamente vedado o PROMITENTE COMPRADOR, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA.** Com a quitação de todos os valores estipulados na Cláusula Primeira, o Promitente Comprador fica obrigado a comparecer no Departamento

Concorrência Pública n.º 06/2023 – Pag. 1 de 2



*Assinatura*

Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

*A*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcaos200anos

Municipal de Patrimônio, no prazo máximo de 30 dias a contar do último pagamento, para solicitar o agendamento da transferência definitiva do imóvel por meio de escritura pública.

**Parágrafo primeiro.** Compete ao Promitente Comprador a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro de escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos necessários para o ato de transferência de propriedade.

**Parágrafo segundo.** Todas as despesas que decorrem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta da compradora, bem como, impostos, taxas e emolumentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS GERAIS.** A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim, como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Parágrafo Primeiro.** O Comprador terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, para comparecer no Departamento de Tributação, Divisão de IPTU, para a transferência dos dados cadastrais do nome do município para o nome do comprador, e ainda solicitar o cadastramento do presente contrato com a retirada de guias de arrecadação do valor das parcelas.

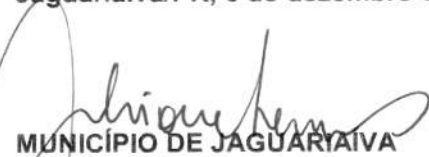
**Parágrafo Segundo.** O atraso no pagamento por mais de 90 (noventa) dias pelo Comprador, o Município poderá extinguir o contrato com aplicação de **multa contratual no valor de 50% do valor do imóvel.**

**Parágrafo Terceiro.** O não pagamento das parcelas no vencimento, ensejará **aplicação de multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% a.m e correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.** Eventuais divergências contratuais poderão ser solucionadas por acordo das partes contratantes, com aplicação da legislação municipal, jurisprudência e doutrina aplicáveis ao presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Promitente Compradora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 6 de dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos – Prefeita  
Contratante.

  
**Adilson Passos Félix**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e  
Agropecuária.

TESTEMUNHAS

PAVUK PAES  
CONGELADOS  
LTDA:370659220001  
97

Assinado de forma digital por  
PAVUK PAES CONGELADOS  
LTDA:37065922000197  
Dados: 2024.01.16 12:00:16  
-03'00'

**PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - ME**  
Frank Fritz Pavuk  
Contratado.

Concorrência Pública n.º 06/2023 – Pag. 2 de 2





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 11820/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: GABINETE - CP Nº 06/2023

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Concorrência Pública Nº 06/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.140  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Fls.159 a 162

**Objeto: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.**

CONTRATO Nº	PROMITENTE COMPRADOR	VALOR
1.358/2023	NSM TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAÍVA LTDA-ME	R\$ 600.000,00
1.359/2023	PAVUK PAES CONGELADOS LTDA - ME	R\$ 532.180,80

Processo DCL nº 179/2023 - Condutor do Processo: **Mauricio Fernandes**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Subscrevo-me,

Ione Ap. Mendes do Prado

**Departamento de Compras e Licitações- Contratos**

Exma. Senhora  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407